



UNIVERSIDADE
ESTADUAL de LONDRINA

LUCAS LUAN GOMES

ENTRE O TRÁFICO E O ROUBO:
PADRÕES DE CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS
E PRÁTICAS INFRACIONAIS ENTRE JOVENS EM
CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

LUCAS LUAN GOMES

ENTRE O TRÁFICO E O ROUBO:
PADRÕES DE CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E
PRÁTICAS INFRACIONAIS ENTRE JOVENS EM
CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual de Londrina (UEL), como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Cléber Lopes.

Londrina
2026

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UEL

G633e Gomes, Lucas Luan.

ENTRE O TRÁFICO E O ROUBO: : Padrões de Consumo de Substâncias Psicoativas e Práticas Infracionais Entre Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa / Lucas Luan Gomes. - Londrina, 2026.
77 f. : il.

Orientador: Cléber da Silva Lopes.
Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2026.
Inclui bibliografia.

1. Governança criminal - Tese. 2. Sociologia do crime - Tese. 3. Drogas - Tese. 4. Juventudes - Tese. I. da Silva Lopes, Cléber. II. Universidade Estadual de Londrina. Centro de Letras e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Sociologia. III. Título.

CDU 316

LUCAS LUAN GOMES

ENTRE O TRÁFICO E O ROUBO:
PADRÕES DE CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E
PRÁTICAS INFRACIONAIS ENTRE JOVENS EM CUMPRIMENTO DE
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual de Londrina (UEL), como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Sociologia

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Cléber da Silva Lopes
Universidade Estadual de Londrina - UEL

Prof. Dr. Luis Flavio Saporì
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais –
PUC Minas

Profa. Dra. Francelini Gusmão
Secretaria da Educação do Paraná – SEED - PR

Londrina, 23 de abril de 2026.

À memória dos adolescentes com quem convivi no Centro de Socioeducação de Maringá
(CENSE) e cujas trajetórias foram interrompidas precocemente,
para quem o mundo foi mais cela do que jardim.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Universidade Estadual de Londrina (UEL), ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGSOC) e aos professores e professoras que o compõem, pelo espaço de formação e pelo suporte acadêmico que viabilizaram esta pesquisa. Em especial, ao meu orientador, professor Cléber da Silva Lopes, expresso minha mais profunda gratidão. Pela condução ética, pela paciência com os prazos entremeados pelos plantões e, acima de tudo, pela confiança depositada em mim e neste trabalho. Suas orientações tornaram possível a conclusão deste sonho.

À Coordenação de Gestão da Socioeducação do Paraná (CGS), pela viabilização do acesso aos dados e pelo apoio prestado. De modo especial, agradeço à Maria Stella Aguiar Ribeiro, cuja sensibilidade e diligência foram um amparo na reta final deste trabalho. Minha gratidão também a Alex Sandro da Silva e Iunes José de Oliveira, pela prontidão e apoio decisivo para essa pesquisa. Agradeço, ainda, a Luciana Mara Finger, Amarildo de Paula Pereira e Jennifer Almeida pelo apoio prestado ao desenvolvimento desta dissertação, e a todos os trabalhadores e trabalhadoras da CGS pelo espírito público e dedicação com que exercem suas funções.

À Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), pelo suporte técnico e cooperação. Este trabalho é testemunho prático da relevância de uma inteligência de dados pública, técnica e soberana, que resiste às tentativas de desmonte e cuja importância para a eficiência administrativa, a pesquisa científica e a garantia de direitos vai muito além de qualquer lógica de mercado ou projeto de privatização.

À professora Franceline Gusmão e ao professor Luis Flavio Saporì, foi uma honra tê-los como membros da banca de defesa. Sou grato pelas valiosas e fundamentais contribuições prestadas.

Aos professores e professoras com quem tive a honra de conviver durante esta jornada, serei eternamente grato pela dedicação com que compartilharam seus saberes comigo. Um agradecimento especial aos professores Walter Praxedes e Fagner Carniel pela atenção, zelo e prontidão com que se dispuseram a escutar e contribuir com minhas inquietações. A atuação de vocês me inspira a ser um pesquisador e ser humano cada vez melhor.

Agradeço também aos professores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em Toledo, local em que iniciei minha trajetória nas Ciências Sociais e do qual guardo com carinho as lembranças deste período de novidades e aprendizados. Aos professores da Universidade Estadual de Maringá (UEM), onde concluí a graduação e fortaleci o sonho de entrar em uma Pós-Graduação. Sem vocês, nada disso seria possível.

Agradeço aos meus amigos e amigas, Brambyla Soares, Camila Bolake, Diego Seratto, Gabriela Sempkoski e Jhonathan Dias, pela amizade que começou no primeiro ano de graduação

e mesmo com a distância, se mantém firme às intempéries da vida, como diz Emicida: “Quem tem um amigo, tem tudo”.

Aos meus amigos e amigas de Londrina, Erika Castilho, Irys Pimenta, Letícia Sanches e Paulo Roberto Ratayczyk, que me abriram as portas de suas casas e me acolheram com generosidade durante as idas e vindas deste mestrado. O teto, o café e a companhia de vocês tornaram essa jornada mais leve e alegre.

Aos meus amigos Emerson Martins, Gabriel Francisco Cerutti Bonatto, Gustavo Antônio Boff, Juliano Brustolin e Rafael Maurício Castanho, pela nossa amizade e irmandade de longa data, a qual vem sendo fonte de amor, carinho e inspiração inesgotáveis. Nesta altura da vida, já nos permitimos ser clichês: “Amigo é coisa pra se guardar, debaixo de sete chaves, dentro do coração”.

À minha fiel filha de quatro patas, Maria Lobinha, companheira de todas as horas. Nos momentos de maior exaustão, entre uma página escrita e um plantão, foi a sua presença silenciosa e leal que me manteve equilibrado enquanto eu buscava dar conta do mundo. Gratidão por ter me escolhido como sua família.

À minha irmã mais velha, Mariani Vanessa Gomes, minha primeira referência. Por cuidar de mim desde pequeno. Quando aprendeu a jogar xadrez eu também aprendi; quando declamou poesia eu também declamei; quando mostrou que podíamos entrar na faculdade eu também entrei; quando mostrou que podíamos ser mestres eu também me tornei. Obrigado por abrir os caminhos para que eu pudesse passar.

Ao meu padrasto Ivanir Loeblein: você não foi meu pai biológico, mas certamente foi quem me mostrou o amor de um pai. Gratidão pelo zelo com que cuida da nossa família e do seu neto, Miguel.

À memória do meu avô, Dercílio de Oliveira Gomes, que embora não esteja presente fisicamente para ver este ciclo se fechar, vive em cada conquista que eu alcanço.

À minha avó, Malvina Antônio Gomes, matriarca da família, mulher trabalhadora que, em tempos difíceis, nos criou com amor e dedicação. Vózinha, és uma mãe para mim e meu amor por você é incondicional.

À minha mãe, Eva Estelita de Oliveira Gomes, não existem palavras para descrever o amor que sinto por você. Ensinou-me desde cedo o valor da vida, do trabalho e do estudo. Esse título é a nossa vitória contra todos os prognósticos que insistiam em duvidar de nós.

Ao meu filho, Miguel Dal’Toé Gomes, por ser o sentido de tudo isso. Por cada sorriso que renovou minhas forças e por me ensinar que o futuro se constrói com amor e resistência. Esse título é, acima de tudo, o legado que deixo para você.

Com oito ela limpa a casa de família
Em troca de comida
Mas só queria brincar de adoleta
Sua vontade esconde-esconde
Já que a sociedade pega-pega
Sua liberdade e transforma em tristeza
Repetiu na escola por falta
Ele quer ir mas não pode
Desigualdade é presente
E tira seus direitos sem escolha
Trabalha ou rouba pra viver
Sistema algoz, que o arrancou da escola
E colocou pra vender bala nos faróis
Em maioria, jovens pretos de periferia
Que tem direito a vida plena
Mas só conhece o que vivencia
Insegurança, violência e medo
Trabalho infantil é um crime
E tem cor e endereço
Prioridade nossa
É assegurar que cresçam e floresçam
Alimentar a potência delas
A liberdade delas não tem preço
Merecem o mundo como um jardim e não como
uma cela (EMICIDA; BARBOSA, Drik. *Semente*,
2020).

GOMES, Lucas Luan. **Entre o tráfico e o roubo:** padrões de consumo de substâncias psicoativas e práticas infracionais entre jovens em cumprimento de medida socioeducativa. 2026. 79 f. Dissertação (Sociologia) – Universidade Estadual de Londrina, 2026.

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é analisar se jovens que cumprem medidas socioeducativas por tráfico de drogas, roubo ou furto apresentam padrões específicos de consumo de drogas ilícitas. Pesquisas qualitativas apontam que o padrão de consumo de drogas ilícitas de jovens varia conforme a posição que ocupam no campo das economias ilegais, entendido como um espaço regulado por regras de organizações criminosas capazes de condicionar o *habitus* dos jovens. Por um lado, jovens envolvidos com o tráfico de drogas tenderiam a ter o consumo de crack interdito e o de cocaína restringido pela organização criminosa na qual se inserem. Por outro lado, evidências indicam maior consumo dessas drogas entre jovens envolvidos em roubos e furtos, os quais, por estarem submetidos a outros regimes de regulação do trabalho e do consumo de drogas ilícitas, relatam a prática desses atos tanto para sustentar o uso das substâncias quanto para melhorar o desempenho na execução das infrações. Com base nos conceitos de *habitus* e campo de Pierre Bourdieu e na governança criminal de Benjamin Lessing, este estudo investiga se tais padrões de consumo de drogas ilícitas se verificam entre jovens que cumpriram medidas socioeducativas por tráfico, roubo e furto na cidade de Londrina, entre novembro de 2013 e janeiro de 2023 (n = 540). Os resultados indicam que jovens envolvidos exclusivamente com o tráfico apresentam menor probabilidade de declarar uso regular e dependência de cocaína e crack em comparação com aqueles envolvidos em roubos e furtos. Como esperado, não foram observadas diferenças estatisticamente significativas no consumo de maconha, cujo uso não é regulado no campo das economias ilegais. Esses achados contribuem para a literatura sobre governança criminal e para a compreensão acerca do consumo de drogas ilícitas entre jovens envolvidos com ato infracional.

Palavras-chave: governança criminal; economias ilegais; ato infracional; drogas; criminologia.

GOMES, Lucas Luan. Between Drug Trafficking and Theft: Patterns of Psychoactive substance Use and Criminal Behavior Among youth Serving Socio-Educational Measures. 2026. 79 p. Dissertacion (Sociology) State University of Londrina, 2026.

ABSTRACT

The objective of this study is to examine whether young people serving socio-educational measures for drug trafficking, robbery, or theft exhibit specific patterns of illicit drug use. Qualitative studies indicate that young people's patterns of illicit drug use vary according to their position within the field of illegal economies, understood as a space regulated by the rules of criminal organizations capable of shaping young people's *habitus*. On the one hand, young people involved in drug trafficking tend to have crack use prohibited and cocaine use restricted by the criminal organization to which they belong. On the other hand, evidence indicates higher consumption of these drugs among young people involved in robberies and thefts, who, because they are subject to different regulatory regimes governing work and illicit drug use, report engaging in these acts both to sustain their substance use and to improve their performance in committing these offenses. Based on Pierre Bourdieu's concepts of habitus and field, and Benjamin Lessing's concept of criminal governance, this study investigates whether such patterns of illicit drug use are found among young people who served socio-educational measures for drug trafficking, robbery, and theft in the city of Londrina between November 2013 and January 2023 (n = 540). The results indicate that youths involved exclusively in drug trafficking are less likely to report regular use and dependence on cocaine and crack compared to those involved in robbery and theft. As expected, no statistically significant differences were observed in marijuana use, which is not regulated within the realm of illegal economies. These findings contribute to the literature on criminal governance and to the understanding of illicit drug use among young people involved in criminal offenses.

Keywords: criminal governance; illegal economies; juvenile offending; drugs; criminology.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Adolescentes apreendidos por raça/cor no Paraná, 2015-2024	37
Figura 2 – Adolescentes apreendidos por situação ocupacional no Paraná, 2015-2024	38
Figura 3 – Adolescentes apreendidos por situação escolar no Paraná, 2015-2024	39
Figura 4 – Adolescentes apreendidos por gênero no Paraná, 2015-2024	45
Figura 5 – Regressão Logística Penalizada (H1 e H2) e Convencional (H3): OR e IC (95%)....	64
Figura 6 – Perfil sociodemográfico dos socioeducandos no Paraná (2015-2024)	76

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Regressão Logística Penalizada de Firth para uso regular de cocaína/crack	73
Tabela 2 – Regressão Logística para uso de maconha.....	74

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Hipóteses da Pesquisa.....	53
Quadro 2 – Operacionalização das variáveis dependentes e explicativa.....	57
Quadro 3 – Operacionalização das variáveis de controle	58
Quadro 4 – Estatística descritiva de todas as variáveis	59

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CENSE	Centro de Socioeducação
CGS	Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CV	Comando Vermelho
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EUA	Estados Unidos da América
ITTC	Instituto Terra Trabalho e Cidadania
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organizações das Nações Unidas
OR	Odds Ratio
PCC	Primeiro Comando da Capital
PR	Paraná
RJ	Rio de Janeiro
SEJUF	Secretaria da Justiça, Trabalho e Família
SINASE	Sistema Nacional de Socioeducação
SISNAD	Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas
SMS	Sistema de Medidas Socioeducativa

SUMÁRIO

PREFÁCIO	16
INTRODUÇÃO	17
1 PARA ALÉM DA SUBSTÂNCIA	22
2 O CAMPO DAS ECONOMIAS ILEGAIS: FUNDAMENTOS TEÓRICOS PARA A ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE DROGA E ATO INFRACIONAL.....	28
2.1 A epistemologia bourdieusiana	28
2.2 Campo e capitais na teoria de Pierre Bourdieu	31
2.3 A gênese do campo das economias ilegais	35
2.4 O campo das economias ilegais e a governança criminal	40
2.5 Posições no campo e formação do <i>habitus</i>	44
3 PROBLEMA DE PESQUISA E METODOLOGIA	53
3.1 Dados	54
3.2 Variáveis	57
3.3 Estratégia analítica	60
4 RESULTADOS	62
5 DISCUSSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
REFERÊNCIAS.....	69
APÊNDICES	72
APÊNDICE A – Tabelas de Regressão Logística	73
ANEXOS	75
ANEXO A – Relatório do Sistema de Medidas Socioeducativa do Paraná (SMS)	76

PREFÁCIO

A motivação para escrever sobre os padrões de consumo de drogas entre jovens em cumprimento de medida socioeducativa surgiu, inicialmente, do convívio cotidiano com jovens apreendidos no Centro de Socioeducação de Maringá (CENSE), local em que trabalho como agente socioeducativo, e da representação política desta instituição no Conselho de Políticas Sobre Drogas de Maringá (COMAD). Portanto, este trabalho é tanto um esforço acadêmico quanto o resultado de experiências acumuladas ao longo de oito anos de atuação nesta Unidade.

Embora as inquietações tenham nascido em Maringá, o presente trabalho analisa dados das Unidades de Londrina, buscando identificar se os padrões observados nos relatos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, conforme evidenciado por Francelini Gusmão (2018), refletem regras de consumo impostas pelas organizações criminosas que atuam no varejo do tráfico de substâncias ilegais na cidade.

A partir dessas observações sobre as regras de consumo impostas pelas dinâmicas de venda de substâncias ilegais, foi possível formular a hipótese central desta pesquisa: a existência de padrões de consumo de drogas distintos está relacionada à posição ocupada pelos jovens no campo das economias ilegais. Essa hipótese orienta a análise dessas práticas a partir das relações que são estabelecidas no interior de um campo estruturado por posições e regras específicas.

A experiência profissional no sistema socioeducativo também permitiu conhecer os instrumentos institucionais de registro das informações sobre os adolescentes atendidos, nos quais são armazenados os dados necessários para a realização desta pesquisa. A existência desses registros administrativos indicava a possibilidade de submeter à prova empírica a hipótese formulada, orientando a construção do desenho desta pesquisa.

Desse modo, esta pesquisa nasce da interseção entre experiência profissional e investigação acadêmica. As situações observadas no cotidiano do trabalho socioeducativo suscitaram questões que exigiam um tratamento metodologicamente orientado. Portanto, a dissertação que se apresenta constitui a busca em transformar essas inquietações empíricas em um problema sociológico, investigando de que maneira as posições ocupadas pelos adolescentes nas economias ilegais se relacionam com seus padrões de consumo de drogas.

INTRODUÇÃO

O consumo de substâncias psicoativas entre jovens em cumprimento de medidas socioeducativas constitui uma questão central para as políticas de saúde, educação, segurança pública e socioeducação no Brasil. Dados do Conselho Nacional de Justiça indicam que cerca de 75% dos adolescentes apreendidos no país relataram consumir alguma substância psicoativa (CNJ, 2012).

Sem ignorar a complexidade dos fatores que explicam a relação droga-crime, este trabalho objetiva investigar se existe associação estatisticamente significativa entre padrões de consumo de drogas e categorias de atos infracionais entre adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

A relação entre o consumo de substâncias psicoativas e as práticas infracionais tem sido abordada a partir de diferentes enquadramentos teóricos. Entre eles, destacam-se as perspectivas proximal, proximal inversa e distal (Brochu et al. 2018), e a abordagem desenvolvimental sobre carreiras desviantes (Agra, 2008).

De maneira sintética, na perspectiva proximal o uso de drogas é concebido como gatilho para a prática infracional. Já na perspectiva proximal inversa, é o envolvimento em atos infracionais que favorece ou intensifica o consumo de substâncias. Ambas avaliam a relação entre os fenômenos a partir de modelos de causalidade direta e linear, ainda que em sentidos distintos. Em contrapartida, a perspectiva distal propõe uma abordagem biopsicossocial, na qual o consumo de drogas e as práticas infracionais são analisados como fenômenos que compartilham fatores de risco comuns, como desigualdades socioeconômicas e trajetórias escolares (Brochu et al., 2018).

Por sua vez, a perspectiva desenvolvimental enfatiza uma leitura processual centrada nas trajetórias individuais ao longo do tempo. Nessa perspectiva, droga e crime são analisados como comportamentos que podem se manifestar, se estabilizar ou se transformar em diferentes fases do curso de vida a partir da interação entre percepções individuais e experiências cotidianas (Agra, 2008).

Essas abordagens, ainda que consideradas isoladamente, oferecem contribuições fundamentais para a análise da relação droga-crime. Contudo, nesta pesquisa, analisa-se a relação entre consumo de substâncias psicoativas ilegais e as práticas infracionais a partir dos códigos de conduta, “visões” e normativas estabelecidas no âmbito das economias ilegais (Gusmão, 2018; Lyra, 2013; Feltran, 2009). Tais mecanismos operam como mecanismos de

governança que regulam e restringem os comportamentos dos adolescentes, inclusive sobre o consumo de drogas (Lessing, 2021).

A abordagem teórica mobiliza o conceito de campo, entendido como um espaço social estruturado por posições, regras próprias, hierarquias e disputas por diferentes formas de capital. A posição dos agentes nos campos em que estão inseridos orienta padrões de percepção, gostos e práticas, definindo o que tende a ser percebido como possível, razoável ou legítimo (Bourdieu, 2004).

A literatura qualitativa sobre jovens em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil aponta para possíveis variações nos padrões de consumo de drogas conforme a posição que o jovem ocupa no campo das economias ilegais. Por exemplo, o consumo de cocaína e *crack* entre jovens envolvidos com atos infracionais relacionados às drogas pode ser restringido pela organização criminosa que integram (Gusmão, 2018; Lyra, 2013). No caso do *crack*, verifica-se frequentemente uma interdição total do uso, em razão de seus efeitos sobre o comportamento, como o alto potencial aditivo e o desencadeamento de paranoias, considerados deletérios para quem trabalha no comércio de substâncias ilícitas. Já o consumo de cocaína tende a ser restrito, mas não totalmente interditado, sendo admitido em pequenas quantidades ou em contextos específicos, como finais de semana ou durante o plantão noturno (Lyra, 2013). Os jovens também relatam que, mesmo cumprindo eventuais débitos junto à organização, usar cocaína e atuar na venda de substâncias não é interessante para si próprios, pois os impactos sobre a renda tendem a ser danosos, devido ao alto valor da substância, ao seu poder aditivo e à proximidade com ela (Malvasi, 2012). Já o consumo de maconha não é apontado pela literatura como prejudicial ao trabalho no tráfico e, portanto, não é restringido (Gusmão, 2018; Lyra, 2013).

Por outro lado, além de não ter o consumo de *crack* e cocaína regulado pelas organizações criminosas, a literatura aponta que o consumo abusivo dessas substâncias pode estar associado a crimes como o roubo, seja para induzir a prática do delito como meio de obtenção da substância ou para intensificar a performance durante o ato infracional (Parent e Brochu, 2002; Pereira e Sudbrack, 2008; Brochu et al., 2018).

Essas restrições ao consumo de substâncias psicoativas entre jovens que atuam na venda de drogas ilícitas são mecanismos de governança criminal empregados por organizações criminosas para atingir e preservar seus objetivos (Lessing, 2021). Nessa perspectiva, essas organizações podem estabelecer mecanismos próprios de regulação das atividades ilegais. Contudo, a governança criminal não pode ser compreendida separadamente do Estado, pois ocorre nos interstícios do poder estatal e é estruturada pela própria definição legal do ilícito e

pelos padrões de repressão (Lessing, 2021).

A política de drogas consolidou-se como principal vetor do encarceramento em massa no Brasil, operando por meio de categorias jurídicas ambíguas que ampliam a discricionariedade policial e incidem de maneira seletiva sobre juventudes negras e periféricas (Borges, 2018). Essas dinâmicas também configuram as economias ilegais e moldam suas formas internas de regulação, produzindo efeitos que evidenciam relações simbióticas entre governança estatal e criminal, ainda que não decorram de coordenação ou intenção mútua (Lessing, 2021). Dessa maneira, a política de drogas e o controle penal constituem mecanismos que incidem desigualmente sobre juventudes negras e periféricas, o que afeta tanto as trajetórias socioeducativas quanto os padrões de abordagem e registro (Borges, 2018).

No plano empírico, diante das contribuições qualitativas da literatura, o desafio consiste em investigar se tais padrões, identificados por intermédio de etnografias e entrevistas com apenas alguns jovens (Gusmão, 2018; Lyra, 2013), também se verificam nos dados administrativos de centenas de adolescentes.

A posição ocupada pelos jovens nas economias ilegais não se reduz à categoria de ato infracional em si. Ela é também estruturada por trajetórias sociais, convívio familiar, renda, escolarização e redes de sociabilidade, dimensões que remetem às diferentes formas de capital que situam os adolescentes em posições distintas no interior desse espaço social. Ainda assim, as categorias infracionais registradas nos dados administrativos permitem captar, empiricamente, formas diferenciadas de inserção nessas economias, sendo mobilizadas como aproximações empíricas dessas posições no campo das economias ilegais. Reconhece-se, contudo, que tais registros resultam também de padrões de abordagem e seletividade institucional, de modo que captam tanto as práticas dos adolescentes quanto as formas pelas quais essas práticas são enquadradas pelo sistema de controle sociojuvenil (Borges, 2018).

A pergunta geral que orienta este estudo é: existe associação entre os padrões de consumo de crack, cocaína e maconha e o cometimento de atos infracionais análogos ao roubo, ao furto e ao tráfico entre adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa? Três hipóteses são avaliadas:

- *Hipótese 1*: jovens sancionados apenas pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas têm uma probabilidade menor de fazer uso regular de cocaína e/ou crack do que jovens sancionados apenas pela prática de ato infracional análogo a roubo ou furto;
- *Hipótese 2*: jovens sancionados pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas têm uma probabilidade menor de declararem dependência química em cocaína

e/ou crack do que jovens sancionados pela prática de ato infracional análogo a roubo ou furto;

- *Hipótese 3*: jovens sancionados pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas têm probabilidade similar de consumir maconha a de jovens sancionados pela prática de ato infracional análogo a roubo ou furto.

A pesquisa analisa adolescentes apreendidos pela prática de atos infracionais análogos ao tráfico de drogas e ao roubo e ao furto. Essa escolha justifica-se pelo fato de que esses são os dois tipos de atos infracionais mais sancionados e registrados ao longo dos últimos anos no Brasil (Brasil, 2023). A frequência observada em registros administrativos reflete também padrões de abordagem e seletividade institucional (Borges, 2018). Além disso, essas categorias infracionais constituem o cerne de análises qualitativas que apontam para a existência de padrões de consumo de substâncias psicoativas relacionadas à posição que o adolescente ocupa nas economias ilegais (Gusmão, 2018; Lyra, 2013).

A opção metodológica por uma abordagem quantitativa baseada em regressão logística para analisar a relação entre padrões de consumo de drogas e práticas infracionais permite verificar associações estatisticamente significativas entre os fenômenos. O escopo empírico da análise compreende dados de prontuários e formulários de triagens de adolescentes que passaram pelo Centro de Socioeducação Londrina I (CENSE Londrina I) e pelo Centro de Socioeducação Londrina II (CENSE Londrina II), entre novembro de 2014 e janeiro de 2023.

O presente trabalho se insere na literatura sociológica sobre droga, crime e juventude, analisando fatores de risco estruturais e trajetórias individuais de socioeducandos no interior do campo das economias ilegais. Por meio da análise estatística, busca-se examinar se os padrões observados nos dados empíricos são compatíveis com a hipótese de que forças estruturantes presentes nesse espaço social influenciam as disposições e práticas dos agentes. Por fim, os resultados fornecem subsídios para a formulação de políticas públicas menos homogeneizantes e para intervenções mais efetivas no âmbito das políticas socioeducativas, na medida em que tais políticas devem considerar as desigualdades estruturais, sob pena de produzirem um universalismo abstrato.

Esta dissertação está organizada em cinco capítulos, além desta introdução. O primeiro capítulo examina a literatura sobre a relação entre droga e crime. O segundo apresenta o referencial teórico da pesquisa, que mobiliza a teoria de Pierre Bourdieu e o conceito de governança criminal analisado por Benjamin Lessing para investigar o consumo de drogas e as práticas infracionais entre jovens em cumprimento de medida socioeducativa. O terceiro

capítulo descreve os procedimentos metodológicos e a base de dados utilizada. O quarto capítulo apresenta os resultados da análise estatística. Por fim, o quinto capítulo discute seus achados à luz do referencial teórico mobilizado e apresenta as considerações finais do trabalho.

1 PARA ALÉM DA SUBSTÂNCIA

Para analisar a relação entre o consumo de drogas e as práticas infracionais entre socioeducandos, é necessário afastar-se de um modo de pensar substancialista, isto é, da tendência de explicar fenômenos sociais como coisas dotadas de propriedades fixas independentes das relações sociais em que se constituem. Os parágrafos seguintes buscam construir o problema de pesquisa, iluminando e superando algumas das ilusões que permeiam esse campo de estudo, tais como a biologização, a linearidade e a psicologização, sem, contudo, deixar de reconhecer as contribuições produzidas por essas perspectivas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), com base no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil de 1988, estabelece como dever do Estado, da família e da sociedade reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. A norma determina que as condições para o pleno desenvolvimento de suas capacidades físicas, mentais, morais, espirituais e sociais devem ser asseguradas com absoluta prioridade. Além de prever medidas de proteção para aqueles que se encontram em situação de risco, a lei institui as Medidas Socioeducativas, voltadas à responsabilização de adolescentes autores de atos infracionais, definidos como condutas análogas a crimes ou contravenções penais, sujeitas às sanções previstas na referida lei (ECA, 1990).

Para o ECA (1990), considera-se adolescente a pessoa que tem entre 12 e 18 anos incompletos, estabelecendo-se, assim, o critério jurídico para a intervenção estatal. No entanto, parte-se da premissa de que “a juventude e a velhice não são dados, mas construídos socialmente na luta entre os jovens e os velhos” (Bourdieu, 1983, p. 02). Essa perspectiva implica analisar a adolescência como uma condição vivenciada no espaço social de forma heterogênea e desigual. A heterogeneidade de experiências da juventude não se limita às diferenças socioeconômicas, mas também se articula com processos históricos de racialização que estruturam o funcionamento das instituições, uma vez que o racismo estrutural atua por meio de práticas institucionais e padrões históricos que produzem desigualdades raciais de forma sistemática (Almeida, 2019).

A adolescência pode ser analisada como um período do desenvolvimento humano marcado por acentuadas mudanças biológicas, psicológicas e sociais, constituindo-se como “o paradigma e a expressão mais evidente de uma posição existencial dominada pela desviância latente” (Agra, 2008, p. 75). Para o autor, certos comportamentos considerados desviantes, a exemplo da indisciplina, do uso de drogas e da prática de atos infracionais, seriam fenômenos relativamente normais. No entanto, o problema central reside “na forma como o estado de desviância expressiva se resolve e evolui na vida do sujeito” (Agra, 2008, p. 83).

Tais categorias geracionais e seus parâmetros etários não são neutros: comportamentos ditos desviantes podem ser socialmente tolerados para alguns jovens e interpretados como expressões passageiras de “irresponsabilidade juvenil”, enquanto outros são imediatamente e duramente sancionados pelas mesmas condutas (Bourdieu, 1983). Contudo, essa seletividade não se restringe à aplicação desigual da sanção penal. Formas contemporâneas de exercício do poder também podem produzir “mundos de morte”, nos quais esses jovens são submetidos a condições de vida marcadas pela exposição permanente à violência e à precariedade. Faz-se necessário analisar a seletividade do controle penal como parte de uma governança diferencial da vida social que incide sobre juventudes negras e periféricas (Mbembe, 2018).

O conceito de drogas também possui níveis de complexidade que não se resumem aos aspectos biológicos e psicológicos. De acordo com Simões (2008, p.16), “é importante conhecer os produtos e suas propriedades, mas esse é apenas um dos eixos da questão. É preciso levar em conta também a relação humana com tais produtos, as motivações e os sentidos ligados à produção e ao uso de substâncias específicas”.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define as drogas como quaisquer substâncias que, ao serem introduzidas no organismo humano, podem modificar suas funções (OMS, 1993). No entanto, a percepção social comum tende a conceber as drogas apenas como substâncias psicoativas associadas a aspectos negativos e ilegais (Lima, 2013). Nesta pesquisa, analisam-se as drogas ilegais, em razão da literatura que investiga a relação entre o consumo de drogas e a prática de atos infracionais entre socioeducandos concentrar-se majoritariamente nessas substâncias (Gusmão, 2018; Lyra, 2013; Malvasi, 2012). A inclusão de drogas lícitas, como álcool e tabaco, implicaria a mobilização de um referencial teórico distinto, voltado para padrões gerais de consumo juvenil e saúde pública, deslocando o foco desta investigação.

Um levantamento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (2012), que analisou o consumo de drogas entre socioeducandos, indica que 75% dos adolescentes brasileiros em cumprimento de Medida Socioeducativa declararam ter usado alguma substância. Neste levantamento, a maconha aparece como a droga mais consumida nas cinco regiões do país. A cocaína surge como a segunda substância mais utilizada em quatro regiões, com exceção do Nordeste, onde o crack ocupa essa posição (CNJ, 2012). Quando interpretados de maneira equivocada, esses dados reforçam a ideia de que o consumo de drogas faz parte da essência de socioeducandos, além de suscitar no imaginário social a noção de homogeneidade dessa população (Komatsu *et al.*, 2021). No entanto, apenas uma parcela minoritária dos usuários apresenta associação direta entre uso de drogas ilícitas como determinante em práticas infracionais (Brochu *et al.*, 2018, p. 98).

Em um estudo com uma amostra de 120 adolescentes do sexo masculino sob custódia na Fundação CASA de São Paulo, 84% indicaram o uso prévio de maconha e 54% o consumo de álcool. No que concerne aos padrões de uso, 52% dos adolescentes foram inseridos na categoria “grupo abusivo”. Em relação aos problemas associados ao consumo, a pesquisa destacou a relação entre padrões de consumo de substâncias psicoativas e a existência de transtornos, além de dificuldades escolares e interpessoais. A proporção de 37% de abstêmios e os desvios de densidades na análise do consumo de drogas e de problemas associados entre adolescentes internados corroboram a superação da ideia de uniformidade dessa população (Komatsu, et al., 2021). Nesse contexto, é necessário considerar a existência de pelo menos três formas distintas dessa associação: “(1) o uso de drogas leva à prática de delitos, (2) a prática de delitos leva ao uso de drogas e (3) o uso de drogas e a prática de delitos compartilham de fatores de risco comuns” (Komatsu, et al., 2021, p. 230).

A relação entre droga e crime tem sido investigada sob diferentes perspectivas que podem ser reunidas em três categorias principais: proximal, proximal inversa e distal. A categoria proximal é composta por três subtipos, que, combinados, formam o modelo tripartite delimitado por Goldstein (1985). Esse modelo parte da premissa de que fatores imediatos, como a abstinência e a relação com grupos desviantes, podem atuar como determinantes tanto da prática de delitos quanto do consumo de drogas (Brochu et al., 2018).

O primeiro subtipo, denominado como crime psicofarmacológico, sustenta que determinadas substâncias podem constituir causa direta de comportamento delituoso, na medida em que seus efeitos sobre o sistema nervoso central alterariam a percepção, o julgamento e o autocontrole, podendo desencadear crimes violentos (Brochu et al., 2018). O segundo subtipo, denominado crime econômico-compulsivo, propõe que o consumo de drogas precede a prática de delitos, visto que o uso recorrente de drogas caras e altamente aditivas, como a cocaína, pode levar usuários a se engajarem em atividades criminosas mais rentáveis, como o tráfico de drogas e roubos, a fim de sustentar o consumo. Por fim, o terceiro subtipo, conhecido como crime sistêmico, indica que grande parte dos delitos está diretamente relacionada ao mercado ilícito de drogas, abrangendo crimes como homicídios, roubos, lavagem de dinheiro e porte ilegal de armas, decorrentes das dinâmicas comerciais e das disputas entre grupos que atuam no tráfico de substâncias psicoativas ilegais (Brochu et al., 2018).

A categoria proximal inversa, por sua vez, adota uma perspectiva distinta ao argumentar que o envolvimento prévio em atividades criminosas pode aumentar o risco de consumo de drogas. Segundo essa abordagem, o contato constante com ambientes de vulnerabilidade social sob influência de organizações criminosas eleva a probabilidade de experimentação e dependência de

substâncias psicoativas ilegais (Brochu et al., 2018). Contrastando com os modelos proximais, a perspectiva distal sugere que tanto a prática de crimes quanto o uso de drogas são influenciados pela exposição cumulativa a fatores de risco e proteção ao longo das diversas fases do desenvolvimento humano (Brochu et al., 2018).

Embora fundamentais na análise da relação droga-crime - na busca em determinar quem veio primeiro: a droga ou o crime -, modelos proximais deixam de considerar a heterogeneidade das experiências dos sujeitos envolvidos, constituindo-se ferramentas de análises insuficientes (Brochu et al., 2018). Isso ocorre porque tais modelos atuam como esquemas causais relativamente lineares, classificando tipos de articulação, mas captando de forma limitada as transformações ao longo da trajetória. Por sua vez, o modelo distal é útil para analisar fatores relacionados ao início do uso de drogas e atos infracionais entre adolescentes. Contudo, não é suficiente para analisar o desenvolvimento e a natureza da relação droga-crime em adolescentes que apresentam ambos os comportamentos (Brochu et al., 2018).

É possível estabelecer uma articulação entre fatores proximais e distais. Fatores de risco proximais, como a abstinência, são apontados por adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa como capazes de influenciar os seus padrões de envolvimento em atos infracionais (Pereira e Sudbrack, 2008). No entanto, fatores de risco distais, como raça, renda e idade de início do uso, também operam na determinação de quais adolescentes serão sancionados (Misse, 2010).

Por outro lado, é necessário analisar de que forma a desviância latente tem seu desfecho e desenvolvimento na vida humana (Agra, 2008). Ou seja, o problema não reside somente na presença simultânea da droga e do crime, mas na forma como essa articulação se desenvolve. Com base em análises sobre a relação entre droga e crime, Agra (2008) conceituou e comparou aspectos entre os seguintes grupos: toxicodependente-delinquentes, delinquentes-toxicodependentes e especialistas droga-crime. O toxicodependente-delinquente consiste naquela pessoa que apresenta o consumo de drogas como comportamento desviante primeiramente e a partir disso entra em atividades infracionais para conseguir as substâncias. Por sua vez, o delinquente-toxicodependente, apresenta o delito como comportamento desviante preponderante e o consumo de drogas como subjacente. O especialista droga-crime apresenta de modo concomitante o consumo de drogas e a prática de delitos como comportamentos desviantes. O toxicodependente-delinquente é o estereótipo mais comum da pessoa privada de liberdade, mas prisões estão lotadas pelos “reclusos que adoptaram precocemente modos de vida desviantes, se especializaram no crime aquisitivo ou no tráfico de drogas, e se tornaram posteriormente consumidores de drogas” (Agra, 2008, p. 19). Em síntese, enquanto Brochu et al. (2018) estruturam a análise da relação droga-crime a partir de uma lógica predominantemente multicausal, Agra (2008) adota uma

perspectiva desenvolvimental, enfatizando como essa articulação se transforma ao longo do tempo no interior da carreira desviante.

Apesar dessas abordagens iluminarem dimensões fundamentais do fenômeno, nesta pesquisa analisa-se como a droga e o crime se relacionam de maneiras distintas de acordo com a forma de inserção do adolescente nas economias ilegais, bem como as regras e códigos de conduta que tais práticas implicam. É fundamental pensar essas práticas de forma não linear, mas configurada pelo “encontro de um produto, de uma personalidade e de um momento sócio cultural, ou seja, a droga não é mais simplesmente um produto, mas um fenômeno que não pode ser estudado sem que esteja incluído em todo seu “universo relacional” (Pereira, Sudbrack, 2008, p. 153-154).

Pode-se ilustrar essa noção de posição relacional por meio de uma analogia ao jogo de xadrez. No início da partida, as peças estão distribuídas em posições pré-estabelecidas, possuem atributos próprios e um valor específico: o peão vale um (1) ponto, a torre cinco (5) e a dama nove (9). À primeira vista, esses valores estão fixos e hierarquicamente definidos. Contudo, na medida que o jogo se desenvolve e as peças se movimentam, seus valores passam a ser definidos menos por essa medida inicial e mais pela posição que ocupam em relação às demais peças do tabuleiro. Considere-se a seguinte situação: um peão (1) prestes a alcançar a última casa do tabuleiro, podendo promover-se em dama (9), adquire valor estratégico superior ao que possuía no início da partida. Com base no conceito de posição relativa das peças, torna-se estrategicamente justificável sacrificar uma torre (5) se essa for a única peça posicionada de forma capaz de capturar este peão (1) antes da promoção. Essa dinâmica evidencia que o sentido das jogadas não é fixo nem inerente às peças, mas resulta da combinação entre regras, atributos e, sobretudo, da sua posição em relação às demais no interior de um espaço estruturado com regras próprias.

Esse deslocamento analítico, que busca uma causa ou uma substância como fator explicativo, aproxima-se da perspectiva relacional desenvolvida por Pierre Bourdieu, para quem as posições ocupadas no espaço social estruturam regularidades de trajetória dos agentes, orientando o sentido das representações e práticas. Tais posições são definidas pela distribuição desigual de capitais e pelas relações objetivas que estruturam campos específicos¹.

Os sentidos das práticas não decorrem apenas de atributos individuais ou de fatores causais isolados, mas da posição que os agentes ocupam em um espaço estruturado por regras, hierarquias e disputas que só ocorrem no seu interior. No interior das economias ilegais, essa posição implica exigências práticas distintas. Entre adolescentes inseridos no tráfico varejista, por exemplo, o uso

¹ Os conceitos de *campo* e *capital*, centrais na sociologia de Pierre Bourdieu, serão analisados no Capítulo 2 deste trabalho.

de cocaína e crack tende a ser restringido pelas organizações que regulam o mercado, uma vez que o consumo desmedido dessas substâncias é incompatível com o comportamento esperado pelas hierarquias superiores (Lyra, 2013; Gusmão, 2018). Essas restrições configuram mecanismos de governança criminal empregados pelas organizações para preservar seus objetivos (Lessing, 2021).

Em práticas como o roubo e o furto, frequentemente exercidas de forma mais autônoma, as regulações tendem a ser menos institucionalizadas, ainda que os adolescentes possam recorrer a terceiros para “fortalecer” a ação e emprestar uma ferramenta para a execução do trabalho, como um carro, um colete ou uma arma. No entanto, uma parte dos lucros do empreendimento é destinada para quem emprestou a arma e, caso o objeto seja perdido durante a ação, deve ser reposto ao proprietário (Gusmão, 2018).

O jovem pode, inclusive, iniciar o consumo de drogas e, ao tornar-se dependente, ingressar no tráfico ou no roubo para viabilizar o acesso às substâncias, configurando o modelo econômico-compulsivo (Brochu et al., 2018). Como relatam os socioeducandos, “não existe roubo por causa de maconha; agora, por merla, cocaína, essas outras, ele sente a necessidade [...] e rouba” (Pereira e Sudbrack, 2008, p. 155). Contudo, uma vez inserido em atividades ilegais, o uso de drogas pode transitar de uma dimensão funcional ao ato infracional, seja o roubo ou o tráfico. Visto que os adolescentes utilizam cocaína em pequenas quantidades para manter-se acordados no plantão noturno (Lyra, 2018) ou em maior quantidade para retirar filtros que inibiriam posturas mais enérgicas na execução do ato infracional (Pereira e Sudbrack, 2008; Parent e Brochu, 2002). À medida que os adolescentes transitam entre essas posições, transformam-se também os mecanismos de controle e as margens de agência, os códigos de conduta, podendo produzir reconfigurações nos padrões de consumo de drogas ao longo das trajetórias infracionais. O sentido da prática é definido nesse espaço regulado, no qual jovens ocupam posições distintas e dispõem de capitais distribuídos de forma desigual.

Dessa forma, para analisar a relação entre padrões de consumo de drogas e práticas infracionais entre jovens em cumprimento de medida socioeducativa, convém deslocar o foco da investigação das propriedades das substâncias ou das características individuais dos sujeitos para as posições que os agentes ocupam no interior do campo das economias ilegais e para as formas de regulação que instituem e estruturam esse espaço social.

No capítulo seguinte, serão apresentados os fundamentos teóricos que sustentam essa abordagem, articulando a teoria do campo de Pierre Bourdieu à noção de governança criminal de Benjamin Lessing e a estudos qualitativos sobre os sentidos atribuídos ao “mundo do crime”, a fim de construir o arcabouço analítico que orientará a investigação empírica.

2 O CAMPO DAS ECONOMIAS ILEGAIS: FUNDAMENTOS TEÓRICOS PARA A ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE DROGA E ATO INFRACIONAL

Este capítulo analisa a questão epistemológica que Pierre Bourdieu se dedicou a superar a respeito da separação estanque entre estrutura e interação na explicação científica de fenômenos sociais. Os conceitos de *habitus* e campo são abordados para fundamentar a análise da relação entre consumo de drogas e atos infracionais de jovens em cumprimento de medida socioeducativa. Essas práticas estão situadas no campo das economias ilegais, o qual é regulado por regras e restrições que constituem a governança criminal. Este capítulo estabelece a fundamentação teórica e sociológica para analisar como diferentes posições em um campo dotado de regras e restrições próprias produzem um *habitus* de trabalho com padrões de consumo de drogas e práticas infracionais distintas.

2.1 A epistemologia bourdieusiana

De que forma pode-se analisar a relação entre consumo de substâncias psicoativas e práticas infracionais sem incorrer em explicações excessivamente estruturalistas ou individualistas? Abordagens centradas exclusivamente em fatores estruturais tendem a reduzir o comportamento dos adolescentes a efeitos diretos de condições como pobreza ou racismo. Por outro lado, perspectivas individualistas ou moralizantes enfatizam escolhas racionais ou desvios de conduta, desconsiderando os contextos sociais nos quais tais práticas se tornam possíveis e, em certos casos, esperadas.

Neste estudo, busca-se superar essa dicotomia a partir da teoria sociológica de Pierre Bourdieu, que se caracteriza por ser estrutural construtivista e utilizar os conceitos de campo, *habitus* e capital. Essa abordagem parte da premissa de que existem estruturas objetivas que condicionam as práticas sociais, ao passo que as representações e práticas dos agentes são construídas a partir das disposições incorporadas ao longo de suas trajetórias de vida (Bourdieu, 2004).

No caso das economias ilegais, essa perspectiva permite analisar o consumo de substâncias psicoativas e o ato infracional como práticas sociais que adquirem sentidos distintos conforme a posição ocupada pelo jovem no interior desse campo. Desse modo, jovens inseridos em diferentes trajetórias infracionais, como o tráfico ou os crimes patrimoniais, estão submetidos a formas específicas de regulação, restrições e expectativas que contribuem para a produção de padrões diferenciados de consumo de drogas.

A sistematização da teoria bourdieusiana é concebida de forma a mobilizar tradições epistemológicas que ao longo das décadas foram interpretadas como inconciliáveis na explicação de fenômenos sociais, especialmente a oposição entre perspectivas que privilegiam as estruturas sociais (objetivistas) e aquelas que enfatizam os significados e as ações dos indivíduos (subjativista). De modo prático, a escolha entre uma dessas dimensões de análise significa investigar os fenômenos sociais a partir de fatores externos ao indivíduo (como estruturas, normas e posições sociais) e elementos internos (como escolhas e práticas).

Nesse sentido, o autor busca superar concepções presentes em correntes das ciências sociais que analisam os fenômenos a partir de perspectivas de sujeito ou ator ora totalmente condicionado pelas estruturas objetivas, ora completamente livre para agir (Bourdieu, 2007; 2004). Essa superação é relevante para a análise do ato infracional e do consumo de drogas, porque permite desviar de leituras moralizantes que atribuem às práticas exclusivamente a desvios individuais ou falhas de caráter, assim como interpretações que as explicam apenas como resultado direto de determinações estruturais.

Nessas epistemologias, ora privilegia-se como chave explicativa o indivíduo e os significados atribuídos às suas práticas, como em abordagens interacionistas², ora privilegia-se a estrutura - suas regras gerais e coerções - em perspectivas presentes nas análises estruturalistas e funcionalistas das ciências sociais. No entanto, essas dimensões não são estanques, como argumenta Pierre Bourdieu:

de um lado, as estruturas objetivas que o sociólogo constrói no momento objetivista, descartando as representações subjativistas dos agentes, são o fundamento das representações subjativistas e constituem as coações estruturais que pesam nas interações; mas, de outro lado, essas representações também devem ser retidas, sobretudo se quisermos explicar as lutas cotidianas, individuais ou coletivas, que visam transformar ou conservar essas estruturas (Bourdieu, 2008, p. 152).

As dimensões se relacionam de forma dialética na produção das representações e práticas dos agentes, que também contribuem para a reprodução ou transformação das estruturas nas quais estão inseridos. Torna-se necessário, portanto, abandonar a dicotomia entre subjativismo e objetivismo como explicações isoladas da realidade social, privilegiando uma abordagem que investigue como as disposições e práticas dos agentes são mediadas pelas coações estruturais às quais estão submetidos (Bourdieu, 2008).

Nessa direção, Bourdieu sustenta que:

Isso significa que os dois momentos o objetivista e o subjativista estão em uma relação dialética e que, por exemplo, mesmo se o momento subjativista parece muito próximo quando o tomamos isoladamente nas

² De acordo com o interacionismo simbólico, compreende-se que “quanto mais perto chegarmos de apreender as condições que elas realmente atribuem significados aos objetos e eventos, mais precisa será nossa descrição desses significados” (Becker, 2008, p. 20-21). Por outro lado, na abordagem funcionalista de Durkheim, um fato é considerado social quando é exterior ao indivíduo (Bourdieu, 2007).

análises interacionistas ou etnometodológicas, ele está separado do momento objetivista por uma diferença radical: os pontos de vista são apreendidos enquanto tal e relacionados a posições dos respectivos agentes na estrutura (Bourdieu, 2008, p. 152).

Essa formulação é central para o presente estudo, pois permite investigar o consumo de substâncias psicoativas e as práticas infracionais situadas em contextos sociais específicos. Dimensões como classe, raça e gênero funcionam como elementos constitutivos das estruturas objetivas que organizam desigualmente as posições sociais e, conseqüentemente, as possibilidades de agência dos jovens.

Para fundamentar sua teoria, Bourdieu desenvolveu o conceito de *habitus* como um elo da relação entre as dimensões objetivas e subjetivas. Segundo o autor, os seres humanos são expostos a relações educacionais de socialização, seja na família, na comunidade e entre pares, e pedagógicas, nas escolas. No caso dos socioeducandos, essas relações se desenvolvem nas instituições de socioeducação. Esses processos resultam em um acúmulo de experiências, representações sobre a realidade e práticas sociais que configuram o *habitus*.

Os processos de socialização não ocorrem em condições neutras, mas em uma sociedade estruturada pelo racismo, o que implica que diferentes grupos estão expostos a condições desiguais na distribuição de capitais, influenciando a formação de disposições também desiguais (Almeida, 2019). Desse modo, o *habitus* consiste em um conjunto de disposições que foram socialmente inscritas em cada ser e capazes não de determinar, mas de orientar representações e práticas sociais. Nesse sentido, o termo é usado como um mediador entre as estruturas e a ação (Bourdieu, 2007).

O reconhecimento torna-se fundamental na construção do agente, pois é a partir dele que o ser humano se percebe legítimo em determinado contexto, onde trava uma “luta simbólica pelo reconhecimento, pelo acesso a um ser social socialmente reconhecido, ou seja, numa palavra, à humanidade” (Bourdieu, 2007, p. 295). Dessa forma, é na operação dialética entre o que o agente busca como reconhecimento e o que a sociedade entrega para ele que se forma um membro social (Bourdieu, 2007).

Na teoria de Bourdieu (2004), o termo agente é utilizado para superar essa oposição, pois as suas representações e práticas estão condicionadas pela sua posição na estrutura, ao passo em que são ações e representações com potencial de manutenção ou mudança da posição. O interior e o exterior estão em constante processo dialético: as representações e práticas dos agentes são, ao mesmo tempo, condicionadas e condicionantes das estruturas objetivas.

Portanto, o agente não é concebido como alguém incapaz de pensar, decidir, agir e alterar o seu exterior ou como alguém livre de coações estruturais e objetivas capazes de modificar suas

representações e práticas, mas como um ser que é transformado pelo ambiente, capaz de modificar e sustentar as estruturas que os cercam. O agente se constrói mediado pelas exigências práticas e simbólicas existentes nos contextos sociais em que está inserido, sendo por meio das relações sociais e afetivas imbricadas nesse processo que se constituem os alicerces da sua construção, ou seja, das suas representações, orientações e práticas (Bourdieu, 2007).

Na próxima seção, discute-se a teoria do campo de poder de Pierre Bourdieu, com o intuito de apresentar seus principais pressupostos teóricos, de modo a fundamentar a construção da problemática em torno da relação droga e crime entre socioeducandos no campo das economias ilegais.

2.2 Campo e capitais na teoria de Pierre Bourdieu

O conceito de *habitus* permite compreender como as disposições são incorporadas pelos agentes, já o conceito de campo possibilita analisar as estruturas objetivas específicas nas quais essas disposições são desenvolvidas. Essa seção apresenta o conceito de campo, com o intuito de fundamentar a discussão sobre o objeto de pesquisa. Parte-se da premissa de que o campo das economias ilegais se constitui como um espaço social estruturado, dotado de regras, hierarquias e formas específicas de distribuição de capitais, no qual os agentes ocupam posições diferenciadas e disputam capitais e reconhecimento.

A divisão do trabalho promove a constituição e organização de distintos setores sociais e econômicos, como a indústria, a ciência, a política e a emergência de profissionais que atuam nos sistemas simbólicos como o Estado, a mídia e a ciência. Esse processo resulta na constituição de campos especializados de atuação, nos quais os agentes se relacionam a partir de códigos de conduta e regras próprias. Mais do que isso, disputam a distribuição dos capitais econômicos, culturais, sociais e simbólicos que são inerentes ao campo no qual estão inseridos (Bourdieu, 2007).

Essa lógica não se restringe aos campos socialmente legitimados. No caso das economias ilegais, práticas como o tráfico de drogas, roubos e furtos também se organizam segundo dinâmicas próprias de campo, nas quais se observam hierarquias, regras de funcionamento e formas específicas de capital que orientam as práticas dos agentes.

Desse modo, o campo consiste em um espaço socialmente estruturado com regras e códigos de conduta oficiais e extraoficiais, no qual os agentes disputam em seu interior a distribuição das distintas formas de capitais, como o campo político e o campo científico. O conceito é

desenvolvido para analisar as relações de produção e disputa de capitais que se processam no interior de um determinado espaço socialmente estruturado denominado campo (Bourdieu, 2007).

No contexto brasileiro, é fundamental considerar que a distribuição dos capitais não ocorre de forma neutra, sendo historicamente atravessada por hierarquias raciais. Nesse sentido, o racismo estrutural constitui um princípio organizador das relações sociais (Almeida, 2019), influenciando a posição que diferentes grupos ocupam nos diversos campos sociais, inclusive nas economias ilegais.

O que determina a posição de um agente na estrutura é o seu lugar dentro da distribuição desigual dos capitais econômico, cultural, social e simbólico que são disputados dentro do campo no qual está inserido. Quanto mais perto os agentes estão no interior desse campo, mais atributos e gostos em comum eles tendem a ter (Bourdieu, 2004). Além disso, sustenta que a sociologia no momento objetivista realiza “[...] uma análise das posições relativas e das relações objetivas entre essas posições” (Bourdieu, 2004, p. 153). O autor argumenta que

[...]Os grupos que se devem construir para objetivar as posições que eles ocupam escondem essas posições, e então por exemplo, o capítulo do *La distinction* consagrado às frações da classe dominante é lido como uma descrição de diferentes estilos de vida dessas frações, em vez de se verem ali posições no espaço das posições de poder – que chamo de campo do poder (Bourdieu, 2004, p. 153)

Em outras palavras, Bourdieu (2004) aponta para a necessidade de não se reduzir o estilo de vida a propriedades isoladas dos sujeitos. No que concerne ao universo infracional, significa analisar o consumo de drogas e o ato infracional dos adolescentes como práticas influenciadas também pela posição ocupada nas economias ilegais. Essa posição ocupada por um agente na estrutura de distribuição dos capitais implica a constituição de estruturas psíquicas e disposições, que estão ajustadas à posição (Bourdieu, 2004, p. 15). Essas estruturas psíquicas socialmente estruturadas e socialmente estruturantes, o autor denominou *habitus*. Segundo ele, o *habitus* de um agente é, ao mesmo tempo, “um sistema de esquemas de produção de práticas e um sistema de esquemas de percepção e apreciação das práticas” (Bourdieu, 2004, p. 158). Em ambos os casos, demonstra a posição social na qual foram constituídos os sistemas, sendo assim, o *habitus* produz práticas e representações objetivamente diferenciadas, disponíveis para a classificação. Segundo o autor:

Assim, as representações dos agentes variam segundo sua posição (e os interesses que estão associados a ela) e segundo seu *habitus* como sistema de esquemas de percepção e apreciação, como estruturas cognitivas e avaliatórias que eles adquirem através da experiência durável de uma posição do mundo social (Bourdieu, 2004, p. 158).

Portanto, é preciso analisar a realidade social e a percepção dos agentes sobre a realidade, os seus pontos de vista que foram desenvolvidos devido a sua posição no espaço social. Nesses campos, existem formas distintas de capitais, hierarquias e regras muitas vezes implícitas que são

válidas e reconhecidas em seu espaço. Por exemplo, quanto mais capital social, ou seja, as possibilidades de articulações com pessoas e grupos sociais importantes, o agente dispõe, melhor será a sua posição na estrutura de distribuição dos capitais dentro do campo político, recebendo os benefícios disso. Um dos demais capitais consiste no capital econômico, que é entendido como um ativo em forma de pecúnia que pode ser expresso em bens móveis e imóveis, legais ou ilegais, variando conforme o campo. O capital cultural corresponde às experiências acumuladas ao longo do processo de formação do *habitus* do agente, expressos pelos livros que teve a oportunidade de ler, lugares que visitou e o ambiente em que se desenvolveu. Por fim, o capital simbólico é o reconhecimento que o agente recebe perante um determinado grupo social em que está inserido ou um campo, sendo-lhe conferidas as honras e glórias que são disputadas em seu interior (Bourdieu, 2007).

No caso das economias ilegais, essas formas de capital assumem configurações específicas. O capital simbólico, por exemplo, pode estar associado à reputação, à coragem, às formas de relação com o consumo de drogas, funcionando como elemento central na definição das hierarquias internas do campo. Dessa forma,

[...]convém lembrar que o capital cultural objetivado só existe e subsiste atuante como capital cultural, do ponto de vista material e simbólico, nas e pelas lutas travadas nos campos da produção cultural, campo artístico, campo científico, etc. – e, acima disso, no campo das classes sociais; aliás, nessas lutas, os agentes despendem forças e obtêm lucros proporcionados ao controle que exercem sobre esse capital objetivando, portanto, à medida de seu capital incorporado (Bourdieu, 2007, p. 214).

Preferência por um determinado estilo de música ou roupa, maneira de falar e se expressar, formas de ver o mundo e suas práticas nele: todas estas tendências, de que é constituído o *habitus* de um agente, fazem com que ele desenvolva um senso de lugar de si. Por exemplo, uma pessoa rotulada como modesta tende a reproduzir disposições coerentes com essa posição; um jovem criado no Brasil tem mais probabilidade de jogar melhor futebol do que tênis; assim como nos Estados Unidos o boliche é tido como um esporte de pessoas pobres e golfe de pessoas ricas. Para o teórico, o mundo social pode ser construído de formas e divisões diferentes, como econômicas e raciais, “o espaço social tende a funcionar como um espaço simbólico, um espaço de estilo de vida e de grupos de estatuto, caracterizado por diferentes estilos de vida” (Bourdieu, 2004, p. 160).

Assim, as lutas simbólicas pela visão legítima de mundo podem ser travadas nas dimensões objetivas e subjetivas: do lado objetivo, por meio de ações de representação, com intuito de fazer valer uma realidade; do lado subjetivo, através da ação com o objetivo de alterar os esquemas de percepção e apreciação do mundo social (Bourdieu, 2004, p. 152). Para Bourdieu (2004), o elemento da incerteza presente nas diversas formas de apreensão do mundo social, devido a sua fluidez, indeterminação, elasticidade semântica e variações no tempo, é a base para a pluralidade

de visões de mundo e pontos de vista. É também a base para “as lutas simbólicas pelo poder de produzir e impor a visão de mundo legítima” (Bourdieu, 2004, p. 161), o que, em contextos marcados pelo racismo estrutural, implica a produção de classificações que tendem a criminalizar jovens negros e periféricos, reforçando hierarquias já existentes (Almeida, 2019, Misse, 2010).

Para Bourdieu (2007), o ponto de vista expresso pelas autoridades através do discurso tido como oficial preenche as funções de reconhecimento, coerção e narrativa dos fatos acontecidos, sendo em todos os casos a imposição de um ponto de vista institucional. As representações sociais são históricas e coletivas: um determinado agente tem sua forma de agir, pensar e sentir condicionada por estruturas estruturantes, isto é, ideologias e visões de mundo presentes na sociedade antes mesmo de seu nascimento e que irão conformar seus sentidos. Essa dinâmica é observada na relação entre *habitus* e campo descrita por Bourdieu:

Se é verdade que as relações estatísticas entre as propriedades associadas aos agentes e às práticas só se definem completamente na relação entre as disposições constitutivas de um *habitus* e determinado campo, a definição dos limites em que as relações constatadas conservam sua validade, por uma restrição que é a condição da plena generalização, só é possível com a condição de questionar a relação em que estas relações foram estabelecidas: à semelhança da situação de exame da qual ela está bastante próxima[...] (Bourdieu, 2007, p. 91).

Portanto, o conceito de campo e os diferentes capitais possibilitam compreender as posições que os socioeducandos ocupam nas economias ilegais e os capitais simbólicos que são disputados no interior desse campo. Essas posições implicam na constituição de um *habitus*, ou seja, de disposições que orientam padrões de consumo de drogas e práticas infracionais distintas conforme a posição que o socioeducando ocupa. Nessa direção, Bourdieu define *habitus* como:

Os condicionamentos associados a uma classe particular de condições de existência produzem *habitus*, sistemas de *disposições* duráveis e transponíveis, estruturas estruturadas predispostas a funcionar como estruturas estruturantes, ou seja, como princípios geradores e organizadores de práticas e de representações que podem ser objetivamente adaptadas ao seu objetivo sem supor a intenção consciente de fins e o domínio expresso das operações necessárias para alcançá-los, objetivamente “reguladas” e “regulares” sem em nada ser o produto da obediência a algumas regras e, sendo tudo isso, coletivamente orquestradas sem ser o produto da ação organizadora de um maestro (Bourdieu, 2009, p. 87).

Dessa forma, a análise da relação entre ato infracional e consumo de drogas exige uma abordagem capaz de verificar as estruturas objetivas e as disposições assimiladas pelos adolescentes em função de suas trajetórias e da posição que ocupam dentro do espaço social. A próxima subseção examina o processo de formação do campo das economias ilegais no Brasil, mobilizando os conceitos sobre a colonialidade do poder de Quijano (2005) e do processo de inserção do negro nas sociedades de classes de Fernandes (2008) como lentes teóricas. Objetiva-se pensar essa gênese do campo fundamentada na ideia de raça com o intuito de demonstrar que esse campo não é neutro e nem responde a leis naturais. Além disso, fruto dessa formação eurocêntrica, o proibicionismo é entendido como um mecanismo de hierarquia racial (Misse, 2010). Para sustentar o argumento recorre-se a dados oficiais sobre o encarceramento de jovens e

adultos no Brasil e a legislações que afetam as políticas sobre drogas no país.

2.3 A gênese do campo das economias ilegais

A partir da chegada dos colonizadores na América e do contato com povos originários e africanos escravizados, concebeu-se a ideia de raça baseada em diferenças biológicas entre conquistadores e conquistados. Essa concepção moldou novas identidades sociais na região, como índios, negros, mestiços, e redefiniu termos como espanhol e português como categorias raciais. Essas identidades estavam associadas a camadas sociais e papéis determinados pela estrutura de dominação, estabelecendo a raça como um instrumento primordial de classificação social. Desse modo, a construção social e histórica da América é fundada na relação de dominação e controle do trabalho a partir de dois elementos fundamentais: a consolidação das diferenças através da ideia de raça e a articulação de todas as formas de controle do trabalho em torno do capital e do mercado mundial (Quijano, 2005).

A colonialidade do poder não se limita a um marco histórico, mas constitui uma matriz estrutural duradoura que organiza a distribuição desigual de capitais, posições e possibilidades. É justamente essa distribuição desigual de capitais que, em termos bourdieusianos, se expressa posteriormente como estruturação de campos sociais, nos quais os agentes que distribuem-se de forma desigual conforme sua inserção histórica nessas relações de dominação.

A formação social e econômica na América, baseada na ideia de dominação racial e controle do trabalho, foi potencializada e consolidada com a expansão do capitalismo global. Após a escravidão legal ser abolida e iniciar o processo de exploração do trabalho por meio da relação capital-salário, os postos de trabalho assalariado que se formavam não foram disponibilizados para a massa de trabalhadores negros os quais dizia-se que eram livres. Pelo contrário, o estado brasileiro deu preferência a imigrantes europeus que já conheciam a nova relação de trabalho que estava em formação no país (Fernandes, 2008).

As legislações *proibicionistas* são instrumentos de investigação fundamentais para a análise do processo de estruturação da exploração do trabalho, fundado historicamente na concepção de hierarquia racial, pois a criminalização de determinadas substâncias e o controle sobre os corpos de pessoas negras atua como um mecanismo de manutenção dessa hierarquia (Misse, 2010). Esse processo se intensifica no contexto contemporâneo por meio do encarceramento em massa, que incide de forma seletiva sobre populações negras e periféricas, funcionando como mecanismo de gestão dessas populações e de reprodução das hierarquias sociais historicamente constituídas (Borges, 2018).

Também é fundamental analisar como se constituem os trabalhos ilegais examinados nesta pesquisa, uma vez que o *proibicionismo* cria postos de trabalho, gera renda e recursos humanos para organizações criminosas (Lessing, 2020; Lyra, 2013). Além disso, a criminalização das drogas possibilita o acúmulo de poder e capital por parte de organizações criminosas, tornando-se fonte de renda e reconhecimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade (Fiori, 2012; Miranda; Paiva, 2022).

O *proibicionismo* se baseia em duas premissas principais: a primeira alega que o consumo dessas drogas é prejudicial à saúde e, por isso, deve ser proibida pelo Estado; a segunda premissa defende que a criminalização é a melhor estratégia estatal para combater o uso dessas substâncias (Fiore, 2008). No entanto, a escravidão legal não tinha sido abolida quando, em 1830, a primeira legislação do mundo para criminalizar posse, venda ou uso de maconha foi sancionada na Câmara Municipal do Rio de Janeiro. O consumo de maconha era conhecido pelo nome de “pito de pango” e consistia em um hábito de consumo de negros escravizados, que tinham costume de fumar em cachimbos feitos de barro (Araújo, 2017; Barros, Peres, 2011). A sanção da Lei Nacional n.º 11.343 de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas (SISNAD), também deixa lacunas que contribuem para a manutenção do racismo penal, pois a proibição de grupos específicos de drogas e a distinção entre usuário e traficante baseada em critérios como circunstâncias e antecedentes afetam exponencialmente de forma negativa a população negra.

Nessa direção, o proibicionismo pode ser entendido como tecnologia de gestão diferencial da vida e da morte. Uma vez que jovens negros e periféricos são historicamente posicionados em zonas de maior exposição à violência e à morte, o que permite analisar a seletividade das políticas de repressão às drogas como parte de uma racionalidade necropolítica.

Desde o seu surgimento, as leis *proibicionistas* têm sido aplicadas seletivamente, resultando em um impacto desproporcional sobre as populações marginalizadas, visto que pessoas negras e residentes de áreas periféricas são alvos com maior frequência dessas medidas, criando uma narrativa de criminalização que reforça estereótipos e preconceitos raciais. Por exemplo, a Operação Contenção foi realizada no dia 28 de outubro de 2025 no Complexo do Alemão e da Penha, no Rio de Janeiro. Com um efetivo de 2.500 agentes da Polícia Civil e Militar e do Batalhão de Operações Especiais (BOPE), as forças de segurança avançaram por meio das vielas, supostamente, em busca de alvos do Comando Vermelho (CV) (Agência Brasil, 2025). O governo do estado informou que das 119 pessoas mortas, 115 eram suspeitos de integrar facções criminosas. Porém, após análise da decisão judicial emitida pela 42ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, verificou-se que nenhum dos 115 nomes divulgados na lista de pessoas mortas estão entre os que tiveram prisão preventiva decretada (CNN, 2025). Esse caso serve para ilustrar

empiricamente a seletividade penal e a produção diferencial de suspeição, elementos centrais para compreender a articulação entre racismo estrutural e governança criminal.

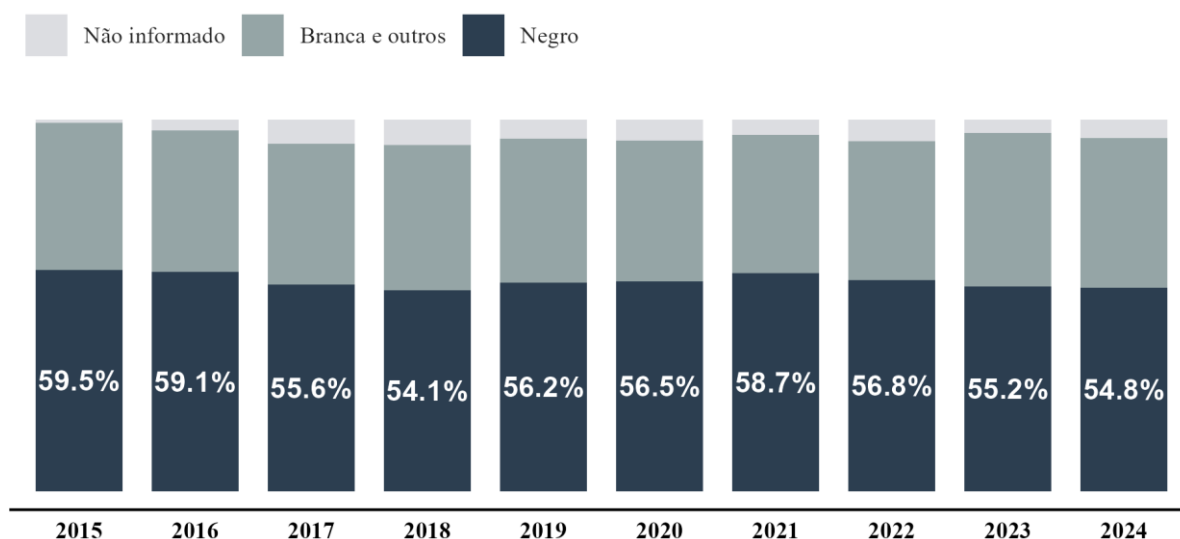
O *proibicionismo* serve para criar o tipo ideal de bandido, cujo encarceramento e morte tornam-se justificáveis (Misse, 2010). Jovens brancos de classe média e alta que eventualmente são abordados com drogas tendem a ser tratados como usuários, enquanto jovens negros e pobres apresentam maior probabilidade de serem autuados como traficantes. Dessa forma, o *proibicionismo* criou um estereótipo de criminoso, ou seja, um indivíduo negro, cujo encarceramento e morte são justificados por suas características físicas (Misse, 2010).

A proibição das drogas serve mais para controlar as pessoas, com base em critérios morais, racistas e xenofóbicos, do que para proteger a saúde, contribuindo para a desigualdade social e o favorecimento da indústria farmacêutica (Chagas, 2021). Diante disso, é possível compreender por que os adolescentes em Medida Socioeducativa no Brasil são, em sua maioria, negros, isto é, pardos e pretos. A constituição do Estado brasileiro é fundada na ideia de hierarquia de raça branca sobre a negra, resultando na criminalização de seus hábitos, práticas e costumes.

No Paraná, dados da Coordenação de Gestão de Socioeducação evidenciam essa configuração, conforme apresentado na Figura 1.

Figura 1 – Adolescentes apreendidos por raça/cor no Paraná, 2015-2024

Jovens negros são maioria constante no sistema socioeducativo



Fonte: Sistema de Medidas Socioeducativas do Paraná (SMS). Elaboração própria.

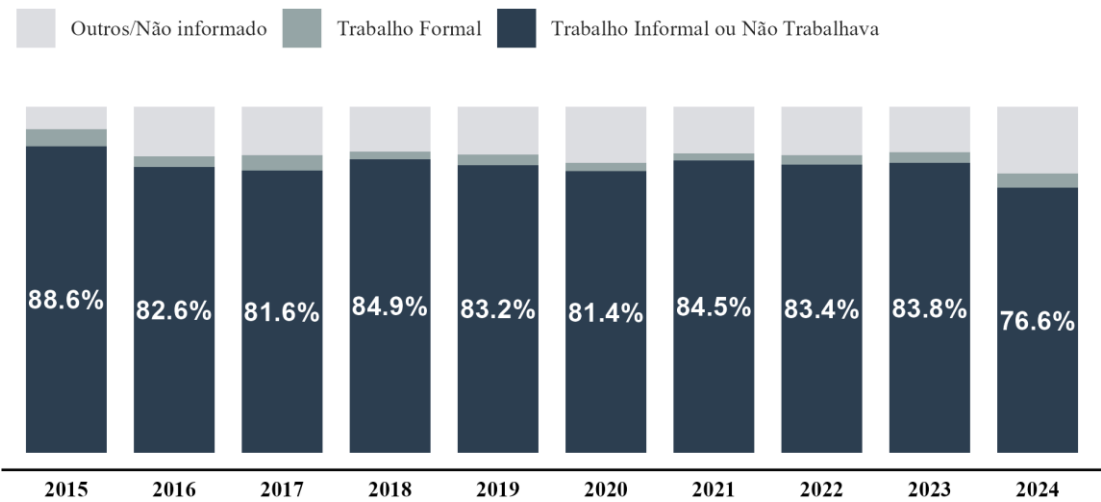
Em um estado como o Paraná, historicamente associado a uma população majoritariamente autodeclarada branca, os dados apresentados na Figura 1 indicam que, ao longo do período

analisado (2015-2024), os adolescentes negros constituem a maioria entre aqueles em cumprimento de Medida Socioeducativa. Considerando a média da série histórica, aproximadamente 57% dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa são negros. Esse padrão evidencia a prevalência de adolescentes negros no sistema socioeducativo paranaense a longo dos anos.

Simultaneamente, observa-se que esses jovens são excluídos do mercado formal de trabalho. Essa situação pode ser analisada nos dados apresentados na Figura 2, que demonstram a proporção de jovens em cumprimento de medida socioeducativa segundo vínculo ocupacional.

Figura 2 – Adolescentes apreendidos por situação ocupacional no Paraná, 2015-2024

A trajetória juvenil é marcada pela ausência de trabalho formal



Fonte: Sistema de Medidas Socioeducativas do Paraná (SMS). Elaboração própria.

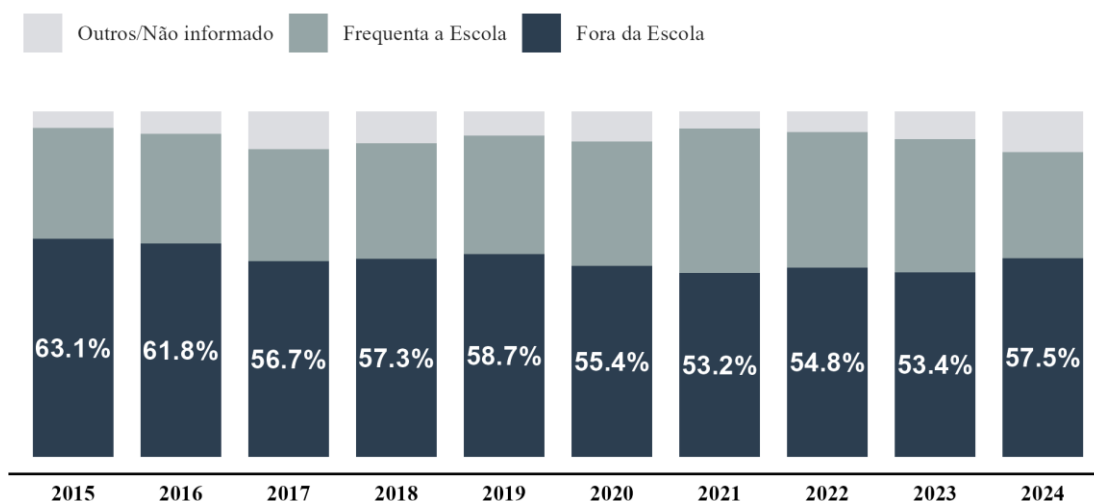
A elevada proporção de jovens em trabalhos informais ou que nunca exerceram atividade laboral evidenciada na Figura 2 auxilia para sustentar a interpretação de que a participação em atividades ilícitas, como o tráfico de drogas e os crimes patrimoniais, pode surgir para parte desses jovens como uma alternativa de trabalho diante das barreiras de acesso ao mercado de trabalho formal. Esse cenário pode ser examinado à luz do conceito de colonialidade do poder, que ajuda a explicar a persistência de desigualdades que limitam as oportunidades sociais de grupos marginalizados.

Além disso, os dados também tensionam o argumento frequentemente mobilizado pela população de que esses adolescentes seriam desocupados, uma vez que uma parcela significativa deles se encontra inserida em atividades laborais informais. Pode-se supor que a ausência de trabalho formal esteja associada à dedicação exclusiva aos estudos; entretanto, os dados

apresentados na Figura 3, que mostram a distribuição dos adolescentes apreendidos segundo a situação escolar, indicam o contrário:

Figura 3 – Adolescentes apreendidos por situação escolar no Paraná, 2015-2024

A exclusão escolar é um fator de risco persistente



Fonte: Sistema de Medidas Socioeducativas do Paraná (SMS). Elaboração própria.

A Figura 3 aponta que apenas 33,96 % dos adolescentes em medida socioeducativa estavam matriculados e comparecendo às aulas. A evasão escolar (44,91%) pode estar associada a um processo de busca por sobrevivência e reconhecimento que não pode ser fornecido pela instituição escolar a esses adolescentes. Dessa maneira, existe um marcador racial: trabalho precário ilegal e violento e evasão escolar têm sua gênese no racismo, no proibicionismo e na dominação sobre o trabalho legal ou ilegal.

Portanto, a partir da exclusão sistemática das populações negras e periféricas dos postos de trabalho formal (Fernandes, 2008) por meio da colonialidade do poder (Quijano, 2005) e do proibicionismo como base para o surgimento de capitais econômicos ilegais e estruturas criminais (Lessing, 2021), organizam-se os campos de economias ilegais que se apresenta como uma opção viável para satisfazer suas necessidades. Assim,

diante dos fracos vínculos com a família e a escola que geram e reforçam um processo de acúmulo de desvantagens, e na ausência de uma política sobre drogas realista - que busque regulamentar ao invés de proibir -, o mercado das drogas se apresenta aos adolescentes como fonte de dinheiro e *status*, fornecendo bases para sua independência, inserção no consumo e formação de identidade (Oliveira *et al.*, 2019, p. 14).

A negação histórica da cidadania dessa população e a seletividade penal a que são submetidas estruturam o campo das economias ilegais, um espaço constituído de disputas por capitais e estratégias de trabalho, mesmo que ilegais. Dessa maneira, faz-se fundamental analisar as regras

do jogo no presente, seus objetivos e métodos, isto é, a estrutura.

Pelo exposto, pode-se afirmar que a formação histórica das economias ilegais não pode ser compreendida como fenômeno desviante ou residual, mas como produto de uma estrutura social fundada na colonialidade do poder, na racialização das relações de trabalho e na atuação seletiva do Estado. Assim, a articulação entre Aníbal Quijano, Florestan Fernandes e Silvio Almeida permite analisar as condições históricas de distribuição desigual de capitais que, em Pierre Bourdieu, se expressam como estruturação de campos sociais específicos, como o das economias ilegais.

Na seção seguinte, analisa-se o campo das economias ilegais, entendido como espaço socialmente estruturado, dotado de regras e capitais próprios, como renda ilícita, códigos de conduta, reconhecimento e estratégias de trabalho. Além disso, aborda-se o conceito de governança criminal como eixo central e regulador do trabalho nesse campo. Portanto, analisa-se a dimensão estrutural da relação entre o padrão de consumo de drogas e das práticas infracionais entre socioeducandos.

2.4 O campo das economias ilegais e a governança criminal

Ao mobilizar a teoria do campo de Pierre Bourdieu para analisar as economias ilegais, busca-se uma abordagem que considere as relações específicas que estruturam esse espaço social. A primeira pergunta que se buscou responder foi como esse campo surge. Agora, impõe-se saber como ele se estrutura em seu interior, quais suas leis, normas e mecanismos de regulação.

O conceito de economias ilegais constitui um espaço social estruturado por regras legais e criminais, no qual agentes ocupam posições diferenciadas e disputam capitais específicos, segundo regras próprias de funcionamento. As economias ilegais apresentam no seu interior agentes que se distribuem de forma desigual ao mesmo passo em que ocorre uma disputa por capitais próprios do campo (Bourdieu, 2008). Essa distribuição desigual de posições, além de econômica, é historicamente racializada, evidenciando a forma como o racismo estrutura o acesso diferencial às diferentes formas de capital e às oportunidades no interior desse campo (Almeida, 2019). Nesse sentido, mercados ilícitos de roubo e tráfico de drogas são partes fundamentais dessas economias, pois são para os adolescentes formas de inserção no mundo do trabalho (Gusmão, 2018; Lyra, 2013). Além disso, observa-se que no campo das economias ilegais as formas de regulação extraleais são dimensões fundamentais de análise (Hirata, 2010).

É relativamente comum ouvir sobre julgamentos realizados pelos chamados “tribunais do

crime”³, espaços nos quais membros de organizações criminosas julgam pessoas por comportamentos que não estão de acordo com a conduta do “mundo do crime”. Mas esses tribunais são apenas parte de uma estrutura maior daquilo que parte da literatura sociológica conceitua como governança criminal (Lessing, 2021; Lessing, Monteiro; Misse, 2022). Compreende-se a governança criminal como um conjunto de regras e restrições impostas por organizações criminosas capazes de alterar o cotidiano e a vida de membros (interna), não membros (mercado) e civis (comunidade). Esses mecanismos são um conjunto de regras e restrições empregados pelas organizações criminosas para atingir seus objetivos estratégicos, táticos e operacionais no interior do campo das economias ilegais.

Para além de impor restrições externas, esses mecanismos contribuem para a formação de disposições incorporadas, orientando representações e práticas dos agentes, ou seja, participando diretamente da constituição de *habitus* específicos ao campo.

Essas economias não se desenvolvem à margem, mas articuladas a redes sociais, políticas e territoriais (Misse, 2010). Além disso, esses campos possuem sistemas de regras e restrições oficiais que confluem de maneira simbiótica com a governança criminal (Lessing, 2021). Um exemplo dessa articulação pode ser observado na operação denominada “Carbono Oculto”, deflagrada em agosto de 2025 pela Polícia Federal em conjunto com a Receita Federal, Ministério da Justiça, Ministério Público e outros órgãos de fiscalização. A denominação da operação faz referência à composição química dos combustíveis, em alusão aos ativos ilícitos ocultos que estão na economia formal. A investigação teve como alvo um amplo esquema de fraudes fiscais, lavagem de dinheiro, adulteração de combustíveis, sonegação tributária de redes ligadas a postos de combustíveis e ao Primeiro Comando da Capital (PCC). Assim, evidencia a forma que organizações criminosas estão inseridas na economia formal e o meio pelo qual ativos ilícitos são lavados (Agência Brasil, 2025). Esse caso é tomado como expressão empírica da articulação entre Estado e economias ilegais, evidenciando a circulação de capitais e a permeabilidade entre campos formal e ilegal.

Ao contrário do que muitos pensam, diferentemente da governança rebelde, que se opõe ao Estado e frequentemente busca sua eliminação, a governança criminal não tem essa intenção. Pelo contrário, ela deseja a sua existência e surge justamente em locais onde a presença do Estado é forte, uma vez que é ele quem define aquilo que é ou não criminoso (Lessing, 2021). A relação entre Estado e governança criminal tem sido descrita como predatória, parasitária ou simbiótica.

Lessing (2021) se baseia no conceito de “simbiose” cunhado por Lupsha (1996), mas

³<https://cbnlondrina.com.br/materias/policia-civil-vai-investigar-tribunal-do-crime-interrompido-pela-pm-em-chacara-na-zona-sul-de-londrina>. Acesso em: 20 ago. 2024.

analisa como critério dessa relação simbiótica não necessariamente os benefícios mútuos, uma vez que eles também podem ocorrer em outras relações. O que define essa relação como simbiótica é o fato de esses benefícios muitas vezes emergirem sem intenção deliberada, ou seja, não são resultados de uma estratégia consciente e planejada. Um exemplo dessa relação simbiótica é o impacto do encarceramento em massa e da proibição das drogas, que criam condições propícias para o exercício da governança criminal por meio da geração de recursos financeiros e humanos necessários para a manutenção de suas atividades. Além disso, aponta que é o Estado que define quem ou aquilo que é criminoso, assim como passível de ser punido, fator primordial para que organizações criminosas se desenvolvam e proliferem. Ao mesmo tempo, o Estado também pode se beneficiar da governança criminal em certas situações, como quando presídios são pacificados ou as taxas de homicídio diminuem. Isso ocorre, por exemplo, quando organizações criminosas proíbem realizar homicídios sem antes passarem por um julgamento interno. Para as pessoas que vivem sob a coação de algum tipo de governança criminal, a reivindicação desse monopólio pelo Estado é um anel de força vazio (Lessing, 2021).

Além da resolução de disputas, as organizações criminosas podem vir a desempenhar diversas outras funções de governança. Por exemplo, as de policiamento e fiscalização, que buscam proibir, prevenir e punir comportamentos, como roubo e furto, em determinados territórios. Inclusive funções judiciais, visando a resolução de disputas, e fiscais, para a cobrança de tributos. Em certas situações, como as da Pandemia de Covid-19, respondem a emergências ao impor restrições sobre comportamentos e atividades econômicas (Lessing, 2021).

De acordo com Lessing (2021), pode ser proveitoso usar como ferramenta de análise o espectro weberiano de estrutura e base de autoridade para analisar duas das maiores organizações criminosas do Brasil, o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC). Assim, sua pesquisa revela que, para a primeira, a autoridade de base personalista-carismática é mais adequada para explicar como a organização está estruturada. Uma vez que o poder emana de chefes individuais, populares e carismáticos, com forte controle hierárquico sobre os territórios e punições arbitrárias. Para a segunda, pelo contrário, o espectro racional-burocrático capta melhor a essência da autoridade da organização criminosa, visto que possui uma estrutura unificada e hierárquica com autoridade despersonalizada, postos de trabalhos padronizados, replicados e rotativos (Lessing, 2021).

No Paraná, região com forte influência do PCC, o modelo racional-burocrático constitui o tipo ideal mais adequado para análise, pois permite examinar a inserção desses jovens como estratégias legítimas, baseadas em leis e na burocracia. Ao contrário do Rio de Janeiro, onde o CV é mais predominante, os jovens tendem a aceitar as normas e modificar seus comportamentos a

partir de uma figura central, o “patrão” que tem carisma e história.

Além disso, acerca da “legitimidade” da governança criminal, Lessing (2021) distingue duas dimensões que podem variar. Se a legitimidade flui do consentimento dos governados, ela é “bottom-up”. Por outro lado, se for emanado de outras autoridades e for reconhecido, trata-se de uma legitimidade “top-down”. Nesse sentido, o Comando Vermelho, devido à sua estrutura mais personalista carismática, pode ser enquadrado como uma organização “bottom-up”. Isso ocorre porque o poder do CV é frequentemente consolidado por meio de líderes carismáticos que exercem controle sobre o território de forma direta e próxima. Esses líderes estabelecem conexões com as comunidades locais, permitindo que as normas impostas sejam aceitas ou, no mínimo, toleradas. Por outro lado, o PCC, com sua estrutura mais racional e burocrática, pode ser melhor enquadrado como uma organização cuja legitimidade é “top-down”. Com uma posição mais impessoal e funções bem definidas, o PCC obtém sua autoridade principalmente pela sua capacidade de manter a ordem e o controle dentro de suas redes. Esse controle é frequentemente reconhecido externamente, inclusive por outras autoridades criminais, reforçando sua legitimidade (Lessing, 2021).

Portanto, as regras e restrições de governança criminal podem variar devido a alguns fatores, como a estrutura organizacional e administrativa das organizações criminosas, suas visões, objetivos, métodos e o contexto sociocultural e político no qual estão inseridas. Nesse sentido, variações nessas estruturas podem determinar os tipos de mecanismos de governança criminal que essas organizações criminosas querem e podem impor para atingir seus objetivos.

Algumas populações inseridas em contextos sob governança criminal no Brasil adotam conceitos nativos, como “mundo do crime” ou “visões do “crime” para descrever as instâncias que criam códigos de conduta, legislam, julgam e executam penas em nome do “crime” (Feltran, 2009; Gusmão, 2018). O “mundo do crime”, segundo Gabriel Feltran, compreende “o conjunto de códigos e sociabilidades estabelecidas, prioritariamente no âmbito local, em torno dos negócios ilícitos do narcotráfico, dos roubos e furtos” (Feltran, 2009 p. 93). No entanto, o autor ressalta que

o exame dessas fronteiras do “mundo do crime” traçadas no tecido social, não pode ser feito sem que estejam também em pauta as relações que esse “mundo” trava com as dinâmicas sociais consideradas legítimas, como o trabalho, a família, a religião etc. Pois nenhuma fronteira demarca uma divisão estanque entre dois domínios; em vez disso, o que qualquer fronteira procura é regular os modos da relação, os fluxos (de pessoas, mercadorias, discursos etc.) (Feltran, 2009, p. 94).

Nessa direção, Hirata (2010) argumenta que aquilo que as pessoas chamam de “mundo da droga” não abrange tudo o que acontece nas áreas mais pobres, contudo, ele também não está distante da vida das pessoas comuns:

As suas formas de condutas aparecem de muitas maneiras, em muitas situações, são acionados em contextos diferentes que por sua vez produzem sentidos também diferentes, em suma, são sempre situacionais, posicionais e relacionais. Isto não quer dizer que eles sejam completamente relativos, eles também possuem

conteúdos fixos, como por exemplo, valor da palavra, a lealdade, a humildade, enfim apesar de não se apresentarem de forma escrita e, portanto, com o nível de formalização dos códigos, ele tem uma coerência interna e possuem um sentido e uma direção como forma de conduta (Hirata, 2010, p. 141-142).

Portanto, é nesses códigos que dão sentido às práticas que se busca a fundamentação teórica do problema de pesquisa deste trabalho. Na seção seguinte, analisa-se como distintas posições no interior do campo das economias ilegais estão relacionadas a *habitus* distintos de trabalho, ora mais flexíveis, ora mais burocráticos. Para isso, através da lente teórica bourdieusiana mobiliza-se a literatura qualitativa sobre jovens em cumprimento de medida socioeducativa, com o intuito de iluminar de que modo os socioeducandos interagem nesse campo e como as regras e restrições incidem de maneira desigual a depender da posição ocupada.

2.5 Posições nos campos e formação do *habitus*

Argumenta-se que distintas posições no campo das economias ilegais produzem diferentes formas de regulação do consumo de drogas. Jovens inseridos no tráfico de drogas tendem a sofrer maior controle sobre o uso de substâncias como cocaína e crack, enquanto envolvidos em roubos e furtos enfrentam menos restrições.

Se a gênese do campo das economias ilegais remonta à colonialidade do poder analisada por Quijano (2005), ele se encontra dotado de regras de governança criminal que fluem de maneira simbiótica com legislações legais, como o proibicionismo. Nesse sentido, a dimensão interativa não deve ser compreendida como autônoma em relação à estrutura, mas como expressão prática das posições objetivas ocupadas pelos agentes no interior do campo. Assim, faz-se necessário analisar de que modo essas posições estruturadas pela distribuição desigual de capitais condicionam a formação de *habitus* de trabalho distintos, os quais orientam práticas infracionais e padrões de consumo de drogas dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa.

Segundo Bourdieu (1983), cada campo “possui suas leis específicas de envelhecimento: para saber como ser e cortar as gerações é preciso conhecer as leis específicas do funcionamento do campo, os objetos de luta e as divisões operadas por esta luta” (Bourdieu, 1983, p. 02). Como todo campo tem disputas específicas que são travadas em seu interior, o campo das economias ilegais também tem seus ativos ilegais, capitais simbólicos, capitais culturais e capitais sociais que são disputados.

No interior do campo das economias ilegais, é possível verificar capitais específicos que estruturam as hierarquias entre os agentes, como o capital simbólico, associado à lealdade e ao cumprimento das regras. Por exemplo, para Hirata (2010), quando uma pessoa afirma que outra é um guerreiro, ela enaltece a singularidade de seu comportamento em relação ao que é considerado

habitual e trivial, manifestando assim um tipo de admiração por alguém que não se comporta de forma vista como conformada ou anônima. O sentimento de pertencer a uma memória coletiva faz sentido justamente porque não se trata apenas de repetir um comportamento, mas de integrar uma narrativa comum que singulariza o indivíduo por meio de feitos vistos como admiráveis. Nesse sentido, o autor argumenta que:

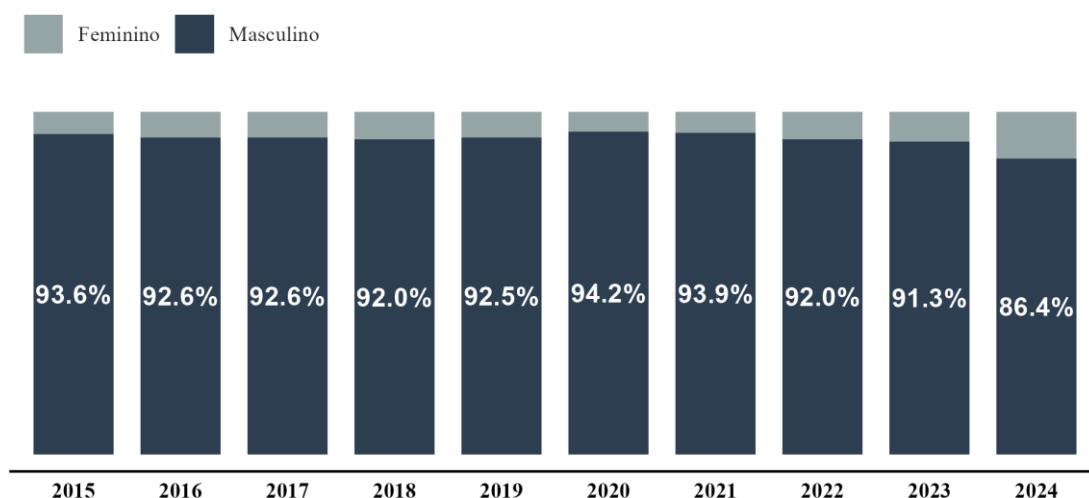
Conhecimento prático instruído a partir de situações incertas que devem encontrar os seus limites em um tipo de ação que se inicia a partir dos conflitos cotidianos. Falar particularmente do proceder, uma maneira particular, mas não única onde a figura do guerreiro é presente, é exatamente compreender como situado em certas circunstâncias se procura dar uma forma a sua existência a partir de um conjunto conflituoso de forças (Hirata, 2010, p. 325).

O ato infracional é visto como um sinal de maturidade no contexto de alguns jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa: tornar-se o homem da casa, independente da idade que tenham, tornando-se aquilo que a categoria nativa denomina de “sujeito-homem”, que tem “visão”. A experiência adquirida no contexto do “mundo do crime” desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da percepção sobre o que significa ser considerado “homem” ou “moleque” no campo das economias ilegais. Esse processo representa a aquisição de conhecimento prático, assemelha-se a uma espécie de negociação pública na qual se busca atingir a posição de “ser homem”. Essa condição é associada a características como coragem, capacidade de prover, responsabilidade e independência, elementos valorizados dentro desse campo (Gusmão, 2018, p. 134 – 135).

Essa construção social da masculinidade, pautada na performance de poder e na provisão de recursos, ajuda a compreender por que o sistema socioeducativo se apresenta, em sua maioria, como um território de contenção masculina. Assim, o “ser homem” nas “visões do crime” é atravessado por formas de reconhecimento que empurram os jovens para trajetórias infracionais como forma de validação social e econômica. Portanto, ao realizarmos o recorte de gênero, a hegemonia de adolescentes do sexo masculino constitui um reflexo de códigos de conduta que moldam a identidade dos jovens inseridos nesse campo. Esta disparidade demográfica é detalhada visualmente na Figura 4, evidenciando a predominância masculina mencionada.

Figura 4 – Adolescentes apreendidos por gênero no Paraná, 2015-2024

O sistema mantém o predomínio absoluto do gênero masculino



Fonte: Sistema de Medidas Socioeducativas do Paraná (SMS). Elaboração própria.

Os dados apresentados na Figura 4 evidenciam a predominância expressiva de adolescentes do sexo masculino entre aqueles em cumprimento de Medida Socioeducativa. Nesse campo, atributos associados à masculinidade, como coragem, apetite para o risco e capacidade de prover, tendem a ser valorizados e convertidos em capitais simbólicos no interior dessas economias.

Etnografias e entrevistas apontam para disputas pelos capitais que conferem melhor posição no trabalho ilícito. Em estudo com jovens privados de liberdade no Rio de Janeiro, Lyra (2013) classifica aqueles responsabilizados pela venda de drogas ilícitas como os “assalariados do 12”⁴. A analogia deriva da semelhança de seu cotidiano com o de um trabalhador comum, já que precisa cumprir horários, interagir com clientes, prestar contas aos seus chefes e receber uma pequena parcela do lucro gerado pelo trabalho. Em contraste com o “assalariado do 12”, o autor descreve o perfil do jovem “autônomo do 157”⁵, ou seja, daqueles adolescentes que têm o roubo e o furto como principais atos infracionais. Nesse contexto, devido à natureza de seu ato infracional, teriam uma relação mais flexível com o trabalho, com pouca atividade e interações sociais.

Na perspectiva dos adolescentes, os atos infracionais análogos ao tráfico e ao roubo tratam-se de “uma atividade que sustenta a vida de alguns jovens trabalhadores; um ‘mercado informal ilegal’ que abriga, respectivamente, os ‘assalariados do 12’ e os ‘autônomos do 157’” (Lyra, 2013, p. 73). Além disso, o autor pontua:

⁴ O número 12 corresponde ao Artigo da Lei nº 6.368/76, no qual o delito de tráfico de drogas está previsto. Essa legislação permaneceu vigente até agosto de 2006, quando foi revogada pela atual Lei nº 11.343, de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas (SISNAD).

⁵ O número 157 corresponde ao Artigo no qual o delito de roubo e furto está previsto no Código Penal Brasileiro.

Lembremos também que os baixos ganhos salariais, a sujeição patronal, a rigidez do compromisso, todos esses fatores que o conectam objetivamente ao trabalho convencional foram apontados pelos próprios praticantes do 157 como características que diferenciavam, para melhor, sua situação autônoma em comparação com a dinâmica do comércio local de drogas (Lyra, 2013, p. 132).

Porém, em estudo realizado em Londrina com jovens privados de liberdade pela prática de ato infracional análogos ao tráfico e ao roubo e furto, Gusmão (2018) analisou os significados construídos pelos socioeducandos sobre o “mundo do crime” por meio de suas interações sociais. Os resultados evidenciam que, embora o roubo e o furto não sejam uma relação de trabalho do tipo “CLT”, o jovem que está no “157” pode vir a ter alguém que “fortalece”. Segue relato sobre esse aspecto: “Fortalecer [risos], é os outro te ajudar. Tipo assim, o seu material de trabalho é isso daqui, e o papel *{apontando para o gravador, o estojo e a caderneta}*. O meu material de trabalho pode ser um carro, um colete, uma pisto, entendeu? [risos]” (SUJEITO A) (Gusmão, 2018, p. 47). Caso o roubo e o furto seja bem-sucedido ou não, o “157” paga uma porcentagem do aluguel da ferramenta para o cara que “fortalece”. Além disso, se perder a ferramenta tem que arcar com os custos do bem (Gusmão, 2018)

Ao analisar o funcionamento das biqueiras em Londrina, a estrutura do negócio é formada pelo jovem que atua diretamente na venda e repasse de mercadorias para os clientes no varejo, nativamente chamado de “boleia”. Além disso, tem o “frente”, uma espécie de supervisor dos “boleias” e o “patrão”, aquele que comanda a “biqueira” e detém as mercadorias (Gusmão, 2018). A atuação no comércio de substâncias ilícitas é tratado como um trabalho para esses adolescentes, conforme o seguinte relato de um socioeducando após ser perguntado pela pesquisadora se ele via a atividade como tal: “Ah é um trabalho, né. Cê têm um horário, cê tem que cumprir o horário. O bagulho cê num pode sair, cê tem que ficar ali. Tem um patrão pra ficar falando na sua mente, tem um frente, que é tipo o seu supervisor que fica visionando a firma” (Gusmão, 2018, p. 52).

No caso do tráfico de drogas em São Paulo, Hirata (2010) distinguiu algumas funções no interior desse trabalho. Os “vapores” constituem aquelas pessoas que estão na linha de frente da venda de drogas no varejo, desse modo, carregam a mercadoria e distribuem aos compradores. Por conseguinte, estão mais suscetíveis a enquadros policiais e a condutas sancionadas. Nesse espaço, esconder as drogas para facilitar o acesso ao serem repassadas e se livrar efetivamente delas em caso de abordagens policiais constituem habilidades que são reconhecidas de um bom trabalhador da área (Hirata, 2010). O “procede” com as substâncias também é visto como uma habilidade importante para trabalhar com a venda de drogas, caracterizado pela posse responsável das substâncias (Lyra, 2013; Gusmão, 2018). A responsabilidade também é exercida sobre o dinheiro:

O “tirar o nosso” e “tirar o dos cara” significa que o “boleia” tem a responsabilidade de separar o dinheiro

que é lucro dele, e o que é o lucro do “frente” e do “patrão”. A responsabilidade deve existir porque se o dinheiro for gasto, o “boleia” fica com saldo devedor: em últimas instâncias, pode pagar com a própria vida (Gusmão, 2018, p. 55)

A partir da teoria de Bourdieu (2004), analisa-se as formas socialmente aceitas de reconhecimento e códigos de conduta como capitais simbólicos, sociais que são mobilizados para pelos jovens na disputa pelo capital ilícito oriundo das economias ilegais.

Onde tem trabalho tem controle, por isso organizações criminosas regulam o mercado ilegal para atingir seus objetivos, quase sempre financeiros. Ao contrário da vida fácil, regada a drogas e ostentação que a maioria das pessoas imagina, evidências demonstram uma rígida rotina de trabalho, marcada pela pobreza, subordinação e violência (Lyra, 2013). Se por um lado, organizações criminosas “contribuem para garantir a segurança daqueles que a integram, por outro, operam mediante práticas violentas e são, ao mesmo tempo, organizações que expõem seus membros à insegurança física” (Miranda, Paiva de, 2019, p. 04).

Não por acaso, a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 1999), por meio da Convenção 182 realizada em Genebra, considera o tráfico de drogas realizado por crianças e adolescentes como uma das piores formas de trabalho infantil, sendo necessária sua imediata erradicação.

Existem diversos tipos de organizações criminosas atuando em diversos ramos, com diferentes objetivos e meios para atingi-los. Portanto, cada organização possui interesses e capacidades de impor suas próprias regras e restrições de governança (Lessing, 2021). Mas o que a governança criminal tem a ver com os padrões de consumo de substâncias psicoativas de jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa?

A imposição de restrições acerca dos padrões de consumo de substâncias psicoativas⁶ a adolescentes que atuam no varejo do tráfico de drogas, como as evidenciadas em Lyra (2013) e Gusmão (2018), constitui-se como um mecanismo de governança do qual esses grupos se valem para atingir seus objetivos. Desse modo, a governança criminal desempenha uma função reguladora, determinando quais padrões de consumo de drogas são toleráveis para aqueles que trabalham no tráfico dessas substâncias ilícitas (Lessing, 2021).

A literatura qualitativa indica que os socioeducandos que atuam nos mercados ilegais de roubo, devido à sua posição no campo ser mais flexível no que tange às restrições de governança criminal sobre consumo de drogas, possuem condições para consumir com maior intensidade substâncias como a cocaína e seus derivado (Gusmão, 2018; Lyra, 2013).

⁶ Nessa pesquisa, padrões de consumo de substâncias psicoativas estão relacionados às variáveis quantidade, frequência e tipo de substâncias psicoativas.

No caso do “assalariado do 12”, o consumo de algumas substâncias, como cocaína e crack, é tido como prejudicial para o desenvolvimento do seu trabalho, como relatado por Lyra (2013). Além disso, existe a influência que as organizações criminosas exercem sobre o comportamento de jovens ligados ao tráfico de drogas. Nesse processo, o consumo dessas substâncias por jovens que atuam no varejo do tráfico de substâncias ilícitas tende a ser considerado um evento negativo. Os jovens envolvidos com o consumo dessas drogas são frequentemente estigmatizados como “nóias”, isto é, pessoas incapazes de controlar seus comportamentos e potencialmente inclinadas a causar problemas às organizações criminosas, especialmente por consumir as mercadorias (drogas) destinadas à venda (Lyra, 2013; Gusmão, 2018). Por esses motivos, as organizações criminosas tendem a controlar o consumo dessas drogas entre jovens responsabilizados pela venda das substâncias. Por conseguinte, preferem contratar jovens que não apresentam esse padrão de consumo ou fiscalizar os já integrados às organizações.

Nesse sentido, destaca-se a análise de Francelini Gusmão (2018) a respeito dos significados construídos sobre o “mundo do crime” por socioeducandos no município de Londrina, Paraná. Sua análise revela pistas para a construção da problemática desta pesquisa. Por meio de entrevistas semiestruturadas com socioeducandos que se encontravam apreendidos, revela que a cocaína pode ser restringida para aqueles que atuam na linha de frente das vendas dessas substâncias. Essa evidência ressalta uma moral circulante a respeito do perfil de trabalhador exigido pelas organizações criminosas para atuar no varejo de drogas ilícitas (Gusmão, 2018). O relato a seguir exemplifica essa ideia:

Na quebrada mesmo ninguém cheira farinha. Nós só fuma um baseado. Os cara que cheira farinha, nós num deixa vender droga, porque os cara num tem visão. Se os cara pega uma droga, se a droga da quebrada é boa, certeza que os cara vão mandar um raio [*vão cheirar cocaína*] (Gusmão, 2018, p. 68).

O tipo de restrição, isto é, os tipos de drogas e a quantidade e frequência de uso que são permitidos ou não, tendem a ser definidos conforme a estrutura de mercado na qual a “boca” se insere (Lyra, 2013). Entretanto, alguns pontos em comum são observáveis em qualquer “boca”. No caso das localizadas no Rio de Janeiro, por exemplo, não consumir o produto destinado à venda constitui-se como um comportamento visto como positivo pelas organizações criminosas, capaz de gerar confiança e crescimento na empresa. O eventual consumo das drogas que seriam comercializadas é passível de ser punido com violência. Isso não significa interdição do uso. Se drogas como a maconha ou a cocaína forem adquiridas com o próprio dinheiro dos jovens e usadas para potencializar o seu desempenho no trabalho, elas tendem a ser permitidas. O mesmo não ocorre com o crack, cujo uso é proibido em qualquer hipótese para evitar paranoias durante o plantão ou consumo de todo o estoque, conduta que é severamente punida caso o jovem não tenha

dinheiro para pagar o estoque usado em proveito próprio (Lyra, 2013).

Essas etnografias sustentam que os jovens responsabilizados pelas vendas de drogas no varejo passam por seleções de trabalho. Os jovens que atuam nas atividades ligadas ao roubo podem sofrer restrições das organizações criminosas em relação ao local onde o uso de drogas ou a prática de roubo são permitidos - via de regra, são locais em que há menor risco de atrair a atenção da polícia (Miranda, Paiva de, 2019).

Essas restrições sobre o consumo de drogas pelos jovens que trabalham no comércio ilegal são mecanismos de governança criminal, entendidos como um conjunto de regras e restrições impostas por organizações criminosas para atingir seus objetivos e que são capazes de alterar o cotidiano e a vida de membros (interna), não membros (mercado) e civis (comunidade) (Lessing, 2021). Os mecanismos de governança criminal operam tanto como coerções externas, como disposições incorporadas pelos jovens sob a forma de esquemas de percepção e antecipação. Além disso, orientam condutas, padrões de consumo de drogas e estratégias de inserção no campo das economias ilegais.

Assim, o campo das economias ilegais é atravessado por leis e restrições de organizações criminosas que atuam no varejo do tráfico de substâncias ilícitas, produzindo percepções, representações, práticas, padrões de consumo de drogas e envolvimento em atos infracionais. Um adolescente que comete ato infracional análogo ao tráfico de drogas, pode apresentar um padrão de consumo distinto daqueles envolvidos com roubo e furto devido às regras que atravessam o mercado. O consumo de drogas e as práticas infracionais são compreendidos como comportamentos socialmente regulados, incorporados pelos socioeducandos por meio do *habitus*, com base na posição que ocupam na estrutura de distribuição das diferentes formas de capitais no campo das economias ilegais.

No caso de organizações criminosas que atuam no varejo do tráfico de substâncias ilícitas, variações nas estruturas de mercado na qual a boca se insere determinam “o número de empregados, a quantidade de armas a divisão do trabalho, o pagamento de propinas e até mesmo a relação entre traficantes e moradores” (Lyra, 2013, p. 134). Por exemplo, enquanto no Rio de Janeiro é permitido o uso de cocaína em quantidades moderadas por aqueles jovens que trabalham no tráfico, no Paraná evidencia-se uma restrição maior do consumo de cocaína entre esses adolescentes. Desse modo, é coerente supor que as variações da restrição do consumo de drogas entre jovens do Rio de Janeiro e Paraná possam ser explicadas devido a variações das estruturas de mercado na qual estão inseridas, uma vez que são contextos com estruturas e objetivos distintos. No Rio de Janeiro, existe maior densidade populacional, desigualdade e as organizações criminosas têm mais força e ramificações do que no Paraná. Essas características impactam nas

rotinas de trabalho dos adolescentes que atuam no varejo do tráfico de substâncias ilícitas. Talvez por isso, no Rio de Janeiro seja permitido o consumo de cocaína se for comprada com dinheiro próprio, a boca pode até fornecer uma pequena porção para o jovem cumprir seu plantão de trabalho atento. É importante ressaltar que não é descartada a hipótese de que os adolescentes apreendidos por tráfico de drogas ilícitas no Paraná façam uso de cocaína, mas que tenham seu uso controlado e o “vacilo” cobrado com violência. Nesse sentido, o uso desta droga entre adolescentes envolvidos com o varejo do tráfico de drogas pode ser menos prevalente e frequente do que o uso entre adolescentes não envolvidos com o tráfico de drogas (Gusmão, 2018; Lyra, 2013).

As práticas de gestão das organizações criminosas que atuam no varejo do tráfico de substâncias ilícitas se assemelham muitas vezes às de uma empresa comum, portanto podem ser enquadradas em estruturas de mercado (Lyra, 2013). Mas, a governança criminal é diferente da corporativa, pois frequentemente extrapola o nível dos seus próprios funcionários para outros criminosos e civis. Nesse sentido, os objetivos finais de se impor a governança criminal não podem ser reduzidos à busca pelo lucro (Lessing, 2021).

Embora governança criminal e governança corporativa tenham afastamentos e aproximações, analisar as organizações criminosas que atuam no varejo do tráfico de substâncias ilícitas por meio do mundo do trabalho parece dar bons frutos, como é o caso da similitude apontada por Lyra (2013) entre as relações de trabalho no “mundo do crime” e as relações de trabalho presentes na legislação trabalhista brasileira. Nesse sentido, o autor comparou o jovem que trabalha no tráfico de drogas com um trabalhador assalariado e o jovem que trabalha no roubo com um trabalhador autônomo. Além disso, as práticas de contratação dos jovens que atuam na venda do tráfico de drogas parecem exigir um perfil específico de trabalhador que não faça uso abusivo de crack ou cocaína (Gusmão, 2018; Lyra, 2013). Um trabalhador que abusa de substâncias psicoativas pesadas como crack e cocaína tem mais chances de ter um desempenho abaixo no trabalho, produzindo pouco, reduzindo os lucros e colocando em risco todo o negócio.

Desse modo, é fundamental analisar a governança criminal como um processo que não visa somente o lucro, pois às vezes é usado para resolver disputas que não têm como intenção imediata o lucro, mas fazer algum tipo de “legislação” e “justiça”. Contudo, ressalta-se que a governança criminal de organizações que atuam no tráfico de substâncias ilícitas objetiva, também, o controle sobre o trabalho ilícito de jovens que cometem o ato infracional análogo ao tráfico.

Os padrões de consumo de substâncias psicoativas e os atos infracionais são práticas reguladas pela governança criminal no campo das economias ilegais e incorporada pelos jovens por meio do *habitus*. Nesse sentido, apesar de explorarem estruturas de “bocas de fumo” em

contextos distintos, as pesquisas de Lyra (2013) e Gusmão (2018) revelam as dinâmicas dessa governança exercida pelas organizações criminosas sobre os padrões de consumo de drogas de seus membros. De acordo com a autora:

[...]o modo de gerenciar as atividades das “biqueiras” pode ser diferente de uma para outra, de uma região da cidade para outra, uma vez que um PC pode conter um número maior ou menor de “pinos”, “pedras” ou “parangas. Do mesmo modo, “o fazer rápido demais”, conforme o depoimento de C, depende também da região na qual se comercializa o produto. Há regiões em que é maior o número de vendas, enquanto outras sofrem muitas vezes com a dificuldade de comercialização (Gusmão, 2018, p. 54).

Nesse sentido, a partir da análise de Lyra (2013) e Gusmão (2018) é possível notar distintas posições nos campos das economias ilegais, com diferentes códigos de sociabilidade, representações e estratégias. Nesse sentido, jovens que atuam no tráfico teriam o consumo de drogas como cocaína e crack restringido pelas organizações criminosas, como forma de controle sobre o trabalho e a organização. (Lyra, 2013, Gusmão, 2018). Se ele está no tráfico não pode ter o estereótipo de “nóia”, visto que isso abalaria seu reconhecimento perante os pares, como alguém incapaz de não “vacilar”. Por outro lado, além de não terem o consumo de cocaína e crack restringido, relatos de adolescentes apreendidos por roubo sugerem que o ato infracional pode ser praticado para conseguir cocaína e crack. Além disso, o uso de cocaína pode ser usado para aprimorar o ato infracional, retirando filtros (Pereira e Sudbrack, 2008; Parent e Brochu, 2002).

A partir desta revisão da literatura, argumenta-se que os socioeducandos possuem um padrão de consumo de drogas e práticas infracionais que variam conforme a posição que ocupam no campo das economias ilegais. No interior desse campo, regras, restrições e códigos de conduta incidem de maneira desigual para cada posição ocupada, produzindo um *habitus* de trabalho e de consumo de drogas distinto conforme a posição.

Desse modo, as práticas dos socioeducandos no campo das economias ilegais não podem ser analisadas apenas como resultado de escolhas individuais ou disposições psicológicas isoladas, nem como efeito direto de estruturas de dominação. Elas consistem na incorporação prática de estruturas históricas e raciais que organizam a distribuição desigual de capitais, oportunidades e reconhecimentos. As práticas infracionais e os padrões de consumo de drogas constituem condutas que são reguladas socialmente e estruturadas pela posição objetiva ocupada no campo. Assim, o *habitus* dos socioeducandos é produzido na interseção entre colonialidade do poder, seletividade penal e governança criminal.

Na seção seguinte, a fundamentação teórica é sistematizada, assim como as hipóteses e resultados esperados para a análise da relação entre os padrões de consumo de drogas e as práticas infracionais entre jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa.

3 PROBLEMA DE PESQUISA E METODOLOGIA

Como foi abordado até aqui, a relação droga e crime é analisada a partir da posição que o adolescente ocupa no campo das economias ilegais. O envolvimento com o tráfico, por exemplo, caracteriza-se por um controle rígido sobre o consumo de cocaína e crack. Outras categorias de atos infracionais, como o roubo, apresentam uma relação inversa, pois algumas pesquisas apontam que o consumo dessas drogas associa-se à prática de crimes patrimoniais para sustentar a necessidade da substância ou encorajar os atores a praticar os atos.

Dessa forma, a literatura existente revela evidências importantes sobre a relação entre o consumo de drogas ilícitas e a prática de atos infracionais de adolescentes em medida socioeducativa. De um lado, adolescentes envolvidos com a venda de substâncias psicoativas ilícitas podem ter o consumo de crack ou cocaína restringido pelos gerentes das organizações criminosas. De outro, os adolescentes narram a possibilidade de roubar e furtar para adquirir drogas mais aditivas, como o crack e a cocaína, ou mesmo consumi-las para potencializar suas performances criminais (Lyra, 2013; Gusmão, 2018; Pereira e Sudbrack, 2008).

Segundo Lessing (2021), o controle e a restrição sobre o consumo de drogas de adolescentes que atuam no varejo do tráfico de substâncias ilícitas fazem parte da função regulatória da governança criminal. A governança criminal acontece quando pessoas vivem sob a imposição de regras e restrições de organizações criminosas (Lessing, 2021). Essas normativas, também conhecidas como as “visões do crime”, são responsáveis por impor regras e restrições sobre as práticas ilícitas (Gusmão, 2018; Feltran, 2009). Essas elaborações fundamentam as hipóteses de pesquisa expressas no quadro 1.

Quadro 1 – Hipóteses da Pesquisa

Hipótese	Descrição
H1	Jovens sancionados pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas têm uma probabilidade menor de fazer uso regular de cocaína, crack e outras substâncias psicoativas de maior poder aditivo do que jovens que cumprem Medida Socioeducativa pela prática de ato infracional análogo a roubo ou furto;
H2	Jovens sancionados pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas têm uma probabilidade menor de declararem dependência química em cocaína, crack e outras substâncias psicoativas de maior poder aditivo do que jovens que

	cumprem Medida Socioeducativa pela prática de ato infracional análogo a roubo ou furto;
H3	Jovens sancionados pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas têm probabilidade similar de consumir maconha a de jovens que cumprem Medida Socioeducativa pela prática de ato infracional análogo a roubo ou furto;

Fonte: elaboração própria.

Parte-se do pressuposto de que as variáveis de pesquisa não são dados naturais mas expressam relações sociais historicamente situadas. Essas variáveis adquirem eficácia apenas no interior de campos específicos, nos quais seus valores e sentidos são definidos através da sua relação com as regras do campo e as disputas em relação aos demais agentes. Nesse sentido, evita-se uma leitura positivista dos dados, compreendendo que os chamados “fatores explicativos” operam como “poderes” que “têm valor e podem exercer-se apenas em determinado campo” (Bourdieu, 2007, p. 90).

Assim, as práticas analisadas não são interpretadas como comportamentos dotados de significado universal, mas como condutas cujo sentido varia conforme a posição ocupada pelos agentes no campo das economias ilegais. Nesse sentido, “as mesmas práticas podem receber sentidos e valores opostos em campos diferentes” (Bourdieu, 2007, p. 90). Desse modo, busca-se apreender o consumo de drogas e os atos infracionais como práticas cujo valor e significado assumem sentidos distintos em diferentes campos e posições.

A próxima subseção aborda os materiais empíricos utilizados para avaliar as hipóteses desta pesquisa. Além disso, são definidos os recortes temporais e ressaltados aspectos concernentes à natureza dos dados solicitados, visto que informações sobre essa população são sensíveis, sendo necessária uma abordagem que esteja de acordo com as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.1 Dados

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) define o ato infracional como uma conduta análoga ao crime ou contravenção penal praticada por adolescentes. Após apurada a prática de ato infracional, o Juiz da Vara da Infância e da Juventude poderá aplicar as seguintes

medidas socioeducativas previstas no artigo nº 112 do Estatuto:

I – Advertência; II – Obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semiliberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI (ECA, 1990, p. 34).

Segundo a lei que institui Sistema Nacional de Socioeducação (SINASE), o qual é responsável por regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, entende-se por Unidade a base física necessária para organização e funcionamento dos programas socioeducativos (Lei n.º 12.594, 2012). Os Centros de Socioeducação (CENSE) são as unidades de privação de liberdade no estado do Paraná. Em seu território há 19 unidades de privação de liberdade em funcionamento, distribuídas regionalmente nas cidades de Curitiba, Maringá, Londrina, Cascavel, Pato Branco, Toledo, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, São José dos Pinhais, Laranjeiras do Sul, Santo Antônio da Platina, Paranavaí e Campo Mourão. Dessa forma, os CENSE são as instâncias administrativas onde os dados aqui analisados são gerados, registrados e posteriormente armazenados no Sistema de Medidas Socioeducativa do estado. A base de dados empregada na fundamentação teórica é constituída por dados agregados do Sistema de Medidas Socioeducativas do Paraná referentes ao período de 2015 a 2024 ($N = 31.249$). A base de dados utilizada para testar as hipóteses desta pesquisa é composta por registros administrativos de todos os adolescentes que cumpriram Medida Socioeducativa pela prática de ato infracional análogo ao tráfico de drogas, roubo e furto em Londrina, entre novembro de 2014 e janeiro de 2023 ($n = 540$).

Esses dados foram solicitados à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo do Paraná (CGS), por meio do protocolo administrativo aberto em 19 de setembro de 2024. a instituição forneceu a base de dados anonimizada, em sua completude, no dia 13 de fevereiro de 2026.

Cada um dos 540 adolescentes constantes na base de dados possui um prontuário eletrônico dentro do Sistema de Medidas Socioeducativas (SMS) da Secretaria da Justiça e Cidadania. Neste prontuário são registradas informações desde a entrada até a saída da Unidade Socioeducativa. Essas informações abrangem áreas como saúde, educação, atendimento técnico, visitas, dados pessoais, dados processuais, alojamento, rouparia, dados de apreensão e movimentações ocorridas (SEJUF, 2018). Dentre essas informações, estão aquelas sobre o(s) atos(s) infracional(is) cometido(s) e o padrão de consumo de drogas dos adolescentes, além de informações sociodemográficas e sobre a situação social, familiar, escolar e ocupacional.

O prontuário é atualizado cada vez que o adolescente recebe uma medida socioeducativa em um processo distinto. A grande maioria dos adolescentes (80%) foi alvo de um único processo, mas há 109 casos de jovens reincidentes que responderam a mais de um processo – 86 responderam a 2 processos; 19 responderam a 3 processos; 4 responderam a 4 processos e 1 adolescente respondeu a 5 processos. A exploração da base mostrou que, no geral, há pouca variabilidade nas variáveis de interesse da pesquisa entre prontuários de um mesmo adolescente. Ou seja, o tipo de ato infracional, o perfil individual/social e o padrão de consumo de drogas ilícitas tendem a variar pouco entre adolescentes reincidentes. Apesar disso, a variância existe e precisou ser tratada. As seguintes ações foram implementadas:

- Variável sobre trajetória infracional: o perfil infracional de cada jovem foi classificado em três tipos: (i) apenas tráfico (quando todos os processos são sobre tráfico), (ii) apenas roubo (quando todos os processos são sobre roubo); e roubo/furto e tráfico (quando há processos por ambos os atos infracionais);
- Variáveis sobre drogas: os jovens foram classificados em três categorias mediante declaração: (i) uso regular de cocaína e/ou crack, (ii) dependência de cocaína e/ou crack e (iii) uso de maconha em qualquer processo.
- Demais variáveis: foram usadas as informações fornecidas no prontuário gerado no primeiro processo. Se a informação estava ausente no primeiro prontuário, recorreu-se ao prontuário seguinte cuja informação estava disponível.

Considerando que as informações sobre adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa são sensíveis e ocorrem em segredo de justiça⁷, faz-se necessário ressaltar que os dados solicitados para avaliar as hipóteses não permitem a identificação direta ou indireta dos adolescentes, uma vez que informações como nome e local não foram requeridas para a realização da análise. Em outros termos, a pesquisa trabalha apenas com dados estatísticos anonimizados, razão pela qual não precisou ser autorizada pelo Comitê de Ética e Pesquisa em Seres Humanos da Universidade Estadual de Londrina (CEPE/UEL) e pela Vara da Infância e da Juventude.

Na próxima subseção são descritas as variáveis de controle, dependente e explicativa utilizadas para testar as hipóteses desta pesquisa.

⁷ O artigo 17 aponta que o direito ao respeito consiste na “inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais” (ECA, 1990, p. 19).

3.2 Variáveis

A pesquisa está interessada em entender a relação entre as trajetórias infracionais dos adolescentes e os padrões de consumo de drogas ilícitas. O quadro 2 descreve o modo como as variáveis de interesse foram operacionalizadas.

Quadro 2 – Operacionalização das variáveis dependentes e explicativa

Variável	Natureza	Descrição
Uso regular de cocaína/crack	Binária	<i>Sim</i> : jovens que declararam uso diário, em grandes quantidades ou sem controle de cocaína e/ou crack; <i>Não</i> : jovens que declaram “apenas experimentou”, uso em finais de semana, de maneira ocasional ou controlada de cocaína e/ou crack
Dependência de cocaína/crack	Binária	<i>Sim</i> : jovens que declararam ser ou já ter sido “viciado/dependente” em cocaína e/ou crack; <i>Não</i> : Demais casos.
Uso de Maconha	Binária	<i>Sim</i> : jovens que relataram consumo de maconha (independentemente da declaração de vício ou regularidade do uso); <i>Não</i> : jovens que não relataram consumo de maconha
Trajetória infracional	Categórica	<i>Apenas tráfico</i> : jovens que responderam a medida socioeducativa por “adquirir, vender, fornecer ou produzir drogas”. <i>Apenas roubo/furto</i> : jovens que responderam a medidas socioeducativas por furto e/ou roubo (simples, qualificado, agravado ou com resultado morte). <i>Roubo/furto e tráfico</i> : jovens que responderam a medidas socioeducativas por roubo/furto e tráfico de drogas durante o período analisado, seja em um mesmo processo ou em processos distintos;

Fonte: elaboração própria.

Apenas 7 adolescentes declararam consumir crack (1,3%), contra 115 que declararam consumir cocaína (21%). Essa baixa prevalência de consumo de crack impede qualquer análise estatística separada para essa droga. Assim, optamos por analisar cocaína e crack conjuntamente. Para estes casos, a análise focou no uso regular ou dependente. Segundo a literatura, as organizações que operam no varejo do tráfico de drogas tendem a regular o uso compulsivo dessas substâncias. O uso recreativo ou ocasional não é visto como problemático. Por esse motivo, conforme hipotetizado, criamos duas variáveis binárias: uma que mede o *uso regular de cocaína e/ou crack* (sim/não); e outra que mede a *dependência declarada em cocaína e/ou crack* (sim/não). O procedimento foi distinto para o caso da maconha porque a literatura indica não haver regulação

sobre o uso desta droga. Dessa forma, a variável *uso de maconha* foi criada para medir o consumo desta droga em qualquer circunstância – ocasional/recreativo, regular ou dependente.

A variável *trajetória infracional* divide os adolescentes em três categorias, conforme já assinalado: (i) apenas roubo/furto; (ii) apenas tráfico; e (iii) roubo/furto e tráfico. As nossas hipóteses contrapõem as trajetórias infracionais no tráfico às trajetórias infracionais no roubo/furto. Assim, o foco da análise recairá na comparação dessas duas categorias. A categoria mista roubo/furto e tráfico foi mantida nos modelos, mas não será analisada uma vez que não temos bases teóricas e empíricas para interpretar esses casos. Eles podem contemplar igualmente adolescentes engajados prioritariamente no tráfico, mas que cometem roubo/furto para capitalizar seus negócios (comprar drogas, armas, subornar autoridades públicas etc.) e jovens envolvidos prioritariamente com o roubo/furto, mas que traficam eventualmente para manter ou impulsionar padrões de consumo (comprar roupas, calçados, carros, motos, drogas ilegais etc.).

Dado o tamanho reduzido da base de dados ($n = 540$) e o baixo número de eventos nas categorias “sim” das variáveis *consumo regular de cocaína/crack* e *dependência de cocaína/crack* (ver seção Estratégia Analítica), os testes de hipótese tiveram que ser conduzidos com poucos parâmetros. Assim, optou-se por incluir nos modelos apenas três variáveis de controle operacionalizadas de maneira dicotômica: idade, situação escolar e situação familiar. O quadro 3 descreve o modo como essas variáveis foram operacionalizadas.

Quadro 3 – Operacionalização das variáveis de controle

Variável	Natureza	Descrição
Idade	Binária	<i>Até 16 anos:</i> Adolescentes com idade até 16 anos. <i>17 a 19 anos:</i> Adolescentes com 17 anos ou mais.
Situação Escolar	Binária	<i>Estuda:</i> jovens que frequentam a escola; <i>Não estuda:</i> jovens não matriculados ou matriculados, mas que não frequentam a escola;
Situação Familiar	Binária	<i>Controle baixo:</i> mora apenas com a mãe ou pai, com amigos, em instituição de acolhimento (governamental ou não governamental) ou na rua; <i>Controle moderado ou alto:</i> mora em outras configurações familiares que sugerem maior controle social;

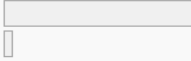
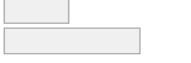
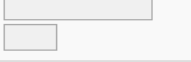
Fonte: elaboração própria.

A variável *idade* foi incluída porque é um potencial confusor das relações hipotetizadas, já que pode afetar a trajetória delitiva e o consumo de drogas. Adolescentes mais velhos (17 anos ou

mais) podem ter trajetórias delitivas mais consolidadas e padrões de consumo de drogas mais intensos pelo simples fato de terem mais vivência do que os demais (até 16 anos). As variáveis *situação escolar* e *situação familiar* foram incluídas porque representam duas importantes instâncias de controle social capazes de afetar as trajetórias delitivas e o consumo de drogas ilícitas. *Situação escolar* foi operacionalizada por meio das categorias “estuda” (jovens que frequentavam a escola) e “não estuda” (jovens não matriculados; ou matriculados, mas que não frequentavam a escola). Por fim, *situação familiar* foi operacionalizada de modo a captar a força potencial do controle social realizado por diferentes arranjos familiares. Considerou-se “controle baixo” as situações nas quais os jovens moram em famílias monoparentais, com amigos, em instituições de acolhimento (governamentais ou não governamentais) ou na rua. Jovens vivendo em outros tipos de arranjos familiares foram categorizados na condição “controle moderado/alto”.

O quadro 4 apresenta a estatística descritiva de todas as variáveis incluídas na análise. As variáveis *uso regular de cocaína/crack* e *dependência de cocaína/crack* contêm poucos casos faltantes (3 e 10, respectivamente). Nota-se também que o número de casos positivos (sim) nestas duas variáveis são relativamente baixos: 42 adolescentes (7,8%) declararam uso regular de cocaína e/ou crack e apenas 21 (4%) reconheceram dependência dessas drogas. O *consumo de maconha*, por outro lado, é disseminado: mais de 2/3 dos adolescentes (67,5%) relataram usar a droga.

Quadro 4 – Estatística descritiva de todas as variáveis

No	Variable	Stats / Values	Freqs (% of Valid)	Graph	Valid	Missing
1	uso_regular_cocaina_crack [factor]	1. Não 2. Sim	495 (92.2%) 42 (7.8%)		537 (99.4%)	3 (0.6%)
2	dependencia_cocaina_crack [factor]	1. Não 2. Sim	509 (96.0%) 21 (4.0%)		530 (98.1%)	10 (1.9%)
3	uso_maconha [factor]	1. Não 2. Sim	175 (32.4%) 365 (67.6%)		540 (100.0%)	0 (0.0%)
4	ato_infracional [factor]	1. Apenas roubo_furto 2. Apenas tráfico 3. Roubo_furto e tráfico	246 (45.6%) 191 (35.4%) 103 (19.1%)		540 (100.0%)	0 (0.0%)
5	idade_cat [factor]	1. 17 a 19 anos 2. Até 16 anos	278 (51.5%) 262 (48.5%)		540 (100.0%)	0 (0.0%)
6	situacao_escolar_ [factor]	1. Não estuda 2. Estuda	348 (73.6%) 125 (26.4%)		473 (87.6%)	67 (12.4%)
7	situacao_familiar_rec [factor]	1. Controle baixo 2. Controle moderado/alto	245 (49.5%) 250 (50.5%)		495 (91.7%)	45 (8.3%)

Fonte: elaboração própria.

O quadro 4 mostra que a maioria dos adolescentes recebeu medida socioeducativa por ato infracional análogo a roubo e/ou furto durante o período analisado (45,6%). Na sequência estão os jovens sancionados por tráfico (35,4%). Em último lugar aparecem os adolescentes que receberam medidas socioeducativas em um mesmo processo ou em processos distintos, tanto por ato infracional análogo a roubo/furto quanto por ato infracional análogo a tráfico (19,1%). Em relação à idade, as duas faixas etárias criadas apresentam valores próximos: 48,1% têm 16 anos ou menos e 51,5% têm 17 anos ou mais. As variáveis sobre a situação escolar e a situação familiar dos jovens são as que mais apresentam casos faltantes. Cerca de 12% dos jovens não relataram a sua situação escolar e 8,3% não relataram a sua situação familiar. Entre os casos válidos, é possível notar que a imensa maioria dos jovens não estuda (73,6%). Por outro lado, os arranjos familiares são diversos. Aproximadamente metade dos jovens vivem em arranjos que, em tese, têm controle social baixo, enquanto a outra metade vive em arranjos mais favoráveis a um controle social moderado ou alto.

3.3 Estratégia analítica

A análise dos dados foi conduzida no ambiente R por meio de modelos de regressão logística (Hosmer, Lemeshow e Sturdivant, 2013). Essa técnica é recomendada quando o objetivo do estudo é isolar o efeito de variáveis específicas sobre a probabilidade de ocorrência de um fenômeno com desfecho binário. Este é o caso deste estudo, que visa avaliar se jovens sancionados por ato infracional análogo a tráfico de drogas têm uma probabilidade menor de fazer uso regular de cocaína/crack (desfecho binário sim/não) e declarar dependência em cocaína/crack (desfecho binário sim/não) do que jovens sancionados por roubo/furto; e se jovens sancionados por ato infracional análogo a tráfico de drogas têm probabilidade similar de relatar consumo de maconha (desfecho binário sim/não) a de jovens sancionados por roubo/furto. A principal vantagem dessa abordagem em relação a análises puramente descritivas é a possibilidade de controlar fatores de confusão. Ou seja, ela permite verificar se a relação hipotetizada entre o tipo de ato infracional e o padrão no uso de drogas permanece válida mesmo quando descontamos a influência de variáveis como idade, situação escolar e situação familiar do adolescente.

O uso de regressão logística exige cautela quando os eventos estudados são pouco frequentes, como ocorre com o uso regular de cocaína/crack (apenas 4 casos de jovens sancionados por tráfico) e com a declaração de dependência em cocaína/crack (apenas 3 casos de jovens sancionados por tráfico e 3 casos de jovens sancionados por roubo/furto e tráfico). Para esses

cenários de eventos raros, a literatura aponta que o método de Máxima Verossimilhança usado na regressão logística convencional pode gerar estimativas enviesadas. Um caminho possível para contornar essa limitação é utilizar Regressão Logística Penalizada de Firth (1993). Como mostra Heinze e Pühr (2010), o método de Firth introduz um ajuste técnico que estabiliza os cálculos em distribuições desbalanceadas, garantindo que as Razões de Chance reportadas sejam confiáveis mesmo diante de baixas frequências. Recorremos a essa técnica para testar as hipóteses 1 e 2 do estudo, pois há eventos raros em relação ao uso regular de cocaína/crack e declaração de dependência em cocaína/crack. Para a hipótese sobre consumo de maconha, devido à maior densidade de registros, utilizou-se regressão logística convencional. A Regressão Logística Penalizada de Firth foi implementada por meio do pacote `logistf` (Heinze e Ploner, 2023) e a convencional por meio do R base (R Core Team, 2024).

Importante destacar que este estudo utiliza registros administrativos de todos os adolescentes sancionados pelos atos infracionais de interesse no período entre novembro de 2014 e janeiro de 2023. Por essa razão, a interpretação dos resultados não se ancora na estatística *p*-valor (*p-value*), como habitualmente se faz com o estudo de dados amostrais, mas sim na magnitude das Razões de Chance ou *Odds Ratios* (OR) e seus respectivos intervalos de confiança (IC 95%). Em termos práticos, a OR é uma medida que quantifica a força da associação entre duas características. Ela indica quantas vezes a chance de ocorrência de um desfecho (como o uso regular de cocaína/crack) aumenta ou diminui em um grupo específico (como o de jovens no tráfico - em comparação a um grupo de referência (jovens no roubo/furto)). Quando a OR é superior a 1, podemos inferir que existe um incremento na probabilidade de que o desfecho analisado ocorra; quando é inferior a 1, infere-se que o desfecho atua como um fator de redução dessa probabilidade. Os Intervalos de Confiança (IC 95%), por sua vez, oferecem a margem de precisão da OR dentro do universo observado com 95% de certeza. Quanto mais estreito o intervalo, mais estável é a previsão. Se os intervalos não cruzarem o valor 1, confirma-se que existe uma associação entre os fenômenos estudados. Se o IC cruzar o valor 1, essa associação não existe com 95% de certeza.

Para facilitar a leitura dos dados, os resultados dos modelos serão reportados em gráfico. Os modelos completos, em formato de tabela e com estatísticas mais detalhadas de observações analisadas e ajuste, são disponibilizados no anexo da dissertação.

4 RESULTADOS

A literatura qualitativa evidencia que o padrão de consumo de drogas varia de acordo com a posição relativa que o jovem ocupa nas economias ilegais. Dessa forma, o envolvimento com o tráfico caracteriza-se por um controle rígido sobre o consumo de certas substâncias psicoativas. Segundo Lessing (2021), o controle e a restrição sobre o consumo de drogas por adolescentes que atuam no varejo do tráfico de substâncias ilícitas fazem parte da função regulatória da governança criminal. Essas normativas, também conhecidas como as “visões do crime”, são responsáveis por impor regras e restrições sobre as práticas ilícitas (Gusmão, 2018; Feltran, 2009). Outras categorias de atos infracionais, como o roubo, apresentam uma relação inversa: algumas pesquisas apontam que o consumo de drogas, especialmente crack e cocaína, associa-se à prática de crimes patrimoniais para sustentar a necessidade da substância ou encorajar os atores a praticarem os atos.

Dessa forma, observa-se a existência de evidências importantes sobre a relação entre o consumo de drogas e a prática de atos infracionais de adolescentes em Medida Socioeducativa. De um lado, adolescentes envolvidos com a venda de substâncias ilícitas podem ter o consumo de crack, cocaína e outras substâncias mais adictivas restringido pelos gerentes das organizações criminosas. De outro, além de não estarem sujeitos às mesmas regulações sobre consumo de drogas, adolescentes narram a possibilidade de roubar e furtar para adquirir drogas mais adictivas, como o crack e a cocaína, ou mesmo consumi-las para potencializar suas performances criminais (Lyra, 2013; Gusmão, 2018; Pereira e Sudbrack, 2008).

Aqui, o *habitus* de consumo de drogas deixa de ser apenas uma escolha individual e passa a ser uma disposição regulada pela posição no campo. O varejo do tráfico exige um trabalhador produtivo, disciplinado e capaz de manter controle sobre o próprio consumo de drogas, como cocaína e crack, enquanto os crimes patrimoniais admitem ou até incentivam o uso dessas drogas para melhorar o desempenho durante a prática. Embora fundamentais para analisar a distribuição social dos jovens no sistema socioeducativo, fatores estruturais isoladamente não são suficientes para explicar as diferenças verificadas nas trajetórias infracionais e nos padrões de consumo de drogas.

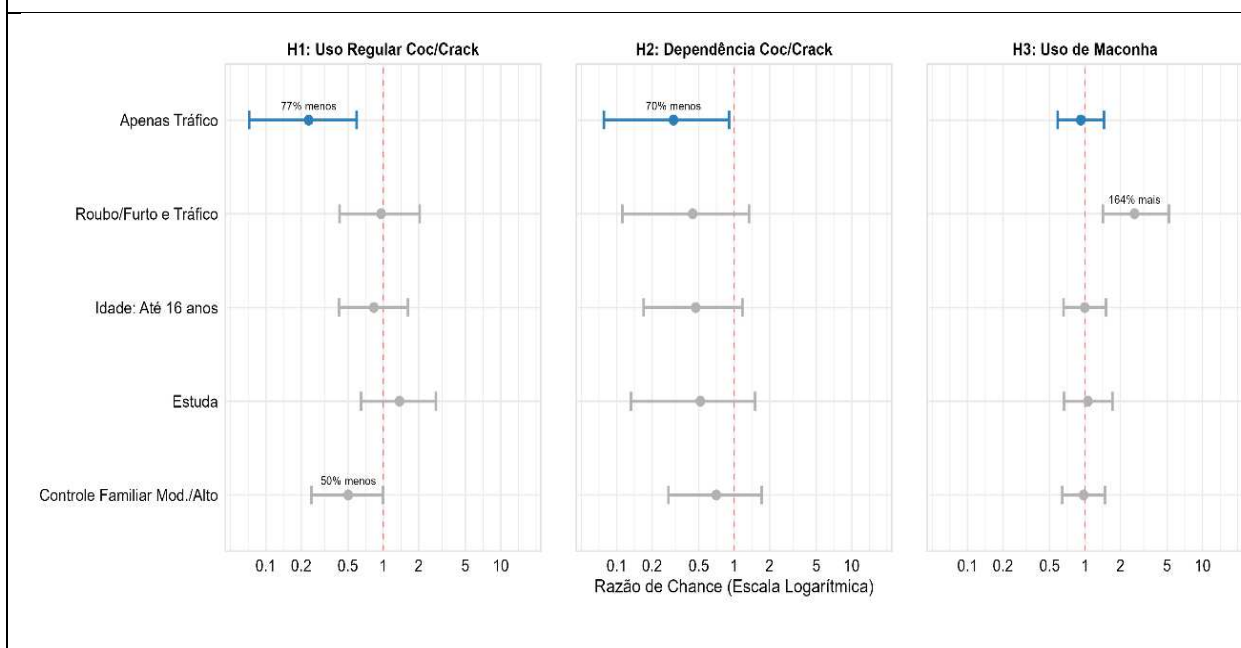
Para testar as nossas hipóteses de pesquisa, reportaremos as *Odds Ratios* (OR) e seus respectivos Intervalos de Confiança (IC95%) dos modelos de regressão logística implementados. Como destacado na seção metodológica, a OR é uma medida que quantifica a força da associação entre duas variáveis. No caso analisado, ela indica quantas vezes a chance de uso regular de cocaína/crack, dependência de cocaína/crack e uso de maconha aumenta, diminui ou não se altera quando comparamos jovens envolvidos apenas com tráfico a jovens envolvidos com roubo ou

furto. Se as nossas hipóteses estiverem corretas, devemos encontrar os seguintes resultados para cada hipótese:

- Hipótese 1 (H1): a categoria “Apenas tráfico” deve apresentar OR menor do que 1 e intervalo de confiança com valores também abaixo de 1, indicando assim uma estimativa segura (95% de certeza) de que jovens envolvidos apenas com tráfico apresentam chance menor de usar cocaína/crack regularmente em comparação com jovens envolvidos apenas com roubo/furto;
- Hipótese 2 (H2): a categoria “Apenas tráfico” deve apresentar OR menor do que 1 e intervalo de confiança com valores também abaixo de 1, indicando assim uma estimativa segura (95% de certeza) de que jovens envolvidos apenas com tráfico apresentam chance menor de apresentar dependência de cocaína/crack em comparação com jovens envolvidos apenas com roubo/furto;
- Hipótese 3 (H3): a categoria “Apenas tráfico” deve apresentar intervalo de confiança da OR com valores que compreendem o 1, indicando assim com segurança (95% de certeza) que jovens envolvidos com tráfico não apresentam chance maior ou menor de usar maconha do que jovens envolvidos apenas com roubo/furto. Em outros termos, este resultado indicaria não haver diferença entre os dois grupos de jovens.

A Figura 5 apresenta os resultados dos três modelos estatísticos, um para cada hipótese de pesquisa. Além das ORs e ICs (95%), para os casos com resultados substantivos reportamos o percentual de aumento da chance dos fenômenos hipotetizados ocorrerem, de modo a facilitar a interpretação dos achados.

É fundamental destacar que a linha vertical cruzando o valor 1 no gráfico funciona como o limiar da significância estatística: qualquer intervalo que toque ou ultrapasse essa linha indica que não há diferença real entre os grupos comparados. No caso das Hipóteses 1 e 2, espera-se que o distanciamento à esquerda confirme o caráter restritivo das normativas das organizações criminosas do varejo do tráfico de drogas sobre as substâncias de alto poder aditivo. Já na Hipótese 3, a proximidade ou o cruzamento com a linha do 1 serve para testar a neutralidade da governança sobre substâncias que não comprometem a performance do adolescente no ponto de venda.

Figura 5 – Regressão Logística Penalizada (H1 e H2) e Convencional (H3): OR e IC (95%)

Fonte: elaboração própria.

Nota: A categoria de referência para “Apenas Tráfico” e “Roubo/Furto e Tráfico” é “Apenas Roubo/Furto”; a categoria de referência para idade é “17 anos ou mais”; a categoria de referência para estudo é “Não estuda”; e a categoria de referência para “Controle Familiar Mod./Alto” é “Controle familiar baixo”.

Os resultados apresentados na Figura 5 indicam distinções entre as posições ocupadas nas economias ilegais e os padrões de consumo de drogas de jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa, confirmando as hipóteses formuladas a partir da literatura qualitativa e do referencial teórico.

No que tange à Hipótese 1 (H1), observa-se que jovens envolvidos exclusivamente com o tráfico de drogas apresentam uma chance significativamente menor de fazer uso regular de cocaína e/ou crack quando comparados aos jovens envolvidos com roubo ou furto. A Odds Ratio estimada ($OR = 0,23$; $IC95\%: 0,07 - 0,59$) indica que a probabilidade de uso regular dessas substâncias entre jovens no tráfico é aproximadamente 77% menor do que aqueles inseridos em trajetórias infracionais associadas a crimes patrimoniais. O intervalo de confiança não cruza o valor 1, o que permite afirmar que o resultado é estatisticamente robusto.

Esse achado está em consonância com a literatura qualitativa que aponta a existência de mecanismos de regulação do consumo de drogas no interior do campo das economias ilegais. Como discutido anteriormente, tais regulações fazem parte da governança criminal, que impõe restrições ao uso de substâncias consideradas prejudiciais ao trabalho no varejo do tráfico de drogas. Assim, a participação nessa prática infracional envolve expectativas de disciplina,

confiabilidade e desempenho, aproximando-se de dinâmicas que, para os próprios jovens, podem assumir características análogas às de uma atividade laboral. Dessa maneira, o menor consumo de drogas mais aditivas entre jovens envolvidos com o tráfico pode ser interpretado como efeito das normas e expectativas que estruturam essa posição específica no campo.

Resultados semelhantes são evidenciados para a Hipótese 2 (H2), referente à dependência de cocaína e/ou crack. Jovens envolvidos apenas com tráfico apresentam uma chance significativamente menor de declarar dependência dessas substâncias em comparação com aqueles envolvidos com roubo ou furto (OR = 0,30; IC95%: 0,08 - 0,91). Esse resultado indica a redução de aproximadamente 70% na probabilidade de dependência entre os jovens no tráfico, reforçando a ideia de que o consumo abusivo dessas drogas é desincentivado ou mesmo proibido para essa posição no campo das economias ilegais.

Em conjunto, os resultados das hipóteses H1 e H2 sugerem que o envolvimento com o tráfico de drogas não está associado a padrões mais intensos de consumo de substâncias altamente adictivas, como frequentemente sugerido por interpretações que tratam o fenômeno de forma homogênea. Ao contrário, evidenciam que diferentes posições no campo das economias ilegais implicam diferentes formas de regulação das práticas, incluindo o consumo de drogas.

No que se refere à Hipótese 3 (H3), os resultados indicam que não há diferença estatisticamente significativa entre jovens envolvidos com tráfico e aqueles envolvidos com roubo ou furto em relação ao consumo de maconha (OR = 0,92; IC95%: 0,59 - 1,45). O intervalo de confiança cruza o valor 1, indicando ausência de efeito.

Esse resultado está de acordo com a teoria de que o consumo de maconha não constitui objeto de regulação sistemática pelas organizações criminosas que operam no varejo do tráfico de drogas ilícitas. Diferentemente do que ocorre com substâncias como o crack e a cocaína, cujo consumo tende a ser mais controlado pelas organizações que atuam no tráfico de drogas, a maconha apresenta maior disseminação social e menor grau de estigmatização entre diferentes grupos juvenis. Nesse sentido, o seu uso não se associa às regras organizacionais do comércio varejista de drogas, o que contribui para explicar a ausência de diferenças estatisticamente significativas entre adolescentes envolvidos em distintas práticas infracionais no que se refere ao consumo dessa substância.

Além disso, no que concerne aos jovens com trajetórias infracionais mistas (roubo/furto e tráfico) e o uso regular de cocaína e crack, o modelo de regressão indica que este grupo mantém uma chance semelhante de consumo (OR = 0,96), ou seja, somente 4% menos de chance de uso regular do que o grupo roubo. No modelo de dependência, o grupo misto apresenta uma tendência de redução na chance de declaração de dependência (OR= 0,44), porém sem diferença

estatisticamente significativa em relação ao grupo de referência (IC95% : 0,11 – 1,34; $p = 0,16$). Ademais, apresenta maior probabilidade de consumo de maconha (OR = 2,64; IC95%: 1,42 - 5,20), isto é, 164% mais chance.

Destaca-se que a variável *controle familiar moderado/alto* apresenta associação negativa com o uso regular de cocaína/crack (OR = 0,50; IC95%: 0,25 - 0,99), sugerindo que arranjos familiares que exercem maior controle social podem atuar como fator de proteção em relação ao consumo dessas substâncias. À luz da perspectiva de Pierre Bourdieu, esse resultado pode ser interpretado como relacionado aos capitais culturais e disposições transmitidas no interior da família, que contribuem para orientar as representações e práticas dos jovens. As demais variáveis de controle, idade e situação escolar não apresentaram associações estatisticamente significativas nos modelos analisados.

De maneira geral, os resultados discutidos ao longo desta seção indicam que os padrões de consumo de drogas entre jovens em cumprimento de medidas socioeducativas não podem ser analisados de forma homogênea. Ao contrário, eles se relacionam às diferentes posições ocupadas nas economias ilegais, que implicam formas específicas de regulação das práticas infracionais e do consumo de determinadas substâncias. Ao mesmo tempo, fatores relacionais, como a presença do controle familiar, também podem influenciar essas dinâmicas. A partir dessas constatações, a seção seguinte retoma os principais achados da pesquisa e apresenta suas implicações para a análise sociológica da relação entre drogas, crime e juventude.

5 DISCUSSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho analisou a relação entre consumo de drogas e práticas infracionais entre jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa, buscando superar interpretações que tratam esses fenômenos de forma substancialista e determinista. Em contraposição a essas perspectivas, adotou-se como abordagem teórica o conceito de campo, tal como formulado por Pierre Bourdieu, compreendendo as economias ilegais como um espaço estruturado por posições, regras e disputas próprias. Nessa perspectiva, o envolvimento com diferentes categorias de atos infracionais foi interpretado como um indicador empírico da posição ocupada pelos jovens no interior desse campo.

Os resultados empíricos corroboram as hipóteses desta pesquisa ao evidenciarem que os jovens envolvidos exclusivamente com o tráfico de drogas apresentam menor probabilidade de uso regular de cocaína e/ou crack, bem como de declarar dependência dessas substâncias quando comparados àqueles envolvidos em atos infracionais patrimoniais, como roubo e furto. Ao mesmo tempo, não foram observadas diferenças estatisticamente significativas entre esses grupos quanto ao consumo de maconha. Além disso, os resultados referentes aos jovens com trajetórias infracionais mistas também indicam padrões distintos de consumo, sugerindo que diferentes formas de inserção nas economias ilegais possuem formas próprias de regulação e legitimidade perante os jovens, bem como produzem *habitus* de consumo de drogas associados às posições ocupadas nesse espaço.

Esses resultados dialogam com a literatura etnográfica sobre mercados ilegais, que tem evidenciado a existência de formas de governança criminal responsáveis por estabelecer normas, restrições e sanções de conduta no interior dessas economias. No caso do varejo do tráfico, observa-se a presença de mecanismos de controle que desincentivam o consumo de substâncias consideradas prejudiciais ao desempenho das atividades, como o crack e a cocaína. A maconha, por sua vez, não é indicada como prejudicial ao trabalho no tráfico e, portanto, não é objeto de regulação ou restrição por parte dessas organizações criminosas.

A inclusão da variável de controle familiar reduziu substancialmente a associação observada, indicando que parte das diferenças identificadas está relacionada à distribuição de capital econômico e cultural através da família. Esses achados sugerem que o padrão de consumo de drogas não pode ser compreendido de maneira dissociada das posições ocupadas pelos jovens tanto na estrutura de distribuição de capitais quanto no interior do campo das economias ilegais e nas formas de governança criminal que regulam essas práticas.

Ao mobilizar o conceito de campo para analisar empiricamente a relação entre consumo de drogas e práticas infracionais, esta pesquisa contribui para a literatura sobre sociologia do crime ao demonstrar que tais fenômenos não podem ser explicados de maneira substancialista, isto é, apenas como resultado de características individuais ou de fatores estruturais isolados das relações sociais nas quais essas práticas são produzidas.

Além disso, ao analisar regras de governança criminal como elementos estruturantes do campo e do *habitus* desses jovens, este trabalho contribui para a literatura sobre juventude, drogas e violência, indicando que, no interior do campo das economias ilegais, existem códigos de conduta e restrições capazes de orientar disposições e comportamentos dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa.

Em síntese, os resultados indicam que a relação entre o consumo de drogas e as práticas infracionais entre adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa constitui uma prática social regulada pelas dinâmicas próprias das economias ilegais. Ao considerar essas economias como um campo estruturado por posições e regras específicas, esta pesquisa evidencia que diferentes práticas infracionais implicam formas distintas de regulação do consumo de drogas e, conseqüentemente, padrões distintos de consumo de substâncias psicoativas, contribuindo para um exame das relações entre drogas, governança criminal e juventude.

Futuras pesquisas poderão aprofundar essa análise por meio de abordagens etnográficas capazes de captar com maior detalhe os processos que produzem os padrões observados entre jovens com trajetórias infracionais mistas no campo das economias ilegais.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Governo do Rio contabiliza 119 mortes; moradores retiram corpos da mata após operação.** Rio de Janeiro, 29 out. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2025-10/governo-do-rio-contabiliza-119-mortes-moradores-retiram-corpos-da-mata>. Acesso em: 08 dez. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. **Mães de mortos questionam operação no Rio: “Arrancaram o braço dele”.** Rio de Janeiro, 29 out. 2025. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2025-10/maes-de-mortos-questionam-operacao-no-rio-arrancaram-o-braco-dele>. Acesso em: 08 dez. 2025.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural.** São Paulo: Pólen, 2019.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa.** São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2018. 144 p. (feminismos Plurais).

BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas.** Tradução de Cássia R. Da Silveira e Denise Moreno Pegorim. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BOURDIEU, Pierre. **A distinção: crítica social do julgamento.** Tradução de Daniela Kern e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007.

BOURDIEU, Pierre. A juventude é apenas uma palavra. In: BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia.** Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983. p. 112-121.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 29 ago. 2024.

BRASIL. **Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006.** Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm. Acesso em: 29 ago. 2024.

BRASIL. **Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 29 ago. 2024.

BROCHU, Serge; BRUNELLE, Natacha; PLOURDE, Chantal; SILVA, Jorge da. **Drugs and crime: A complex relationship.** 3. ed. Ottawa: University of Ottawa Press, 2018.

CNN BRASIL. **Nenhum dos 115 mortos divulgados em megaoperação consta em decisão judicial.** São Paulo, 03 nov. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/sudeste/rj/nenhum-dos-115-mortos-divulgados-em-megaoperacao-consta-em-decisao-judicial/>. Acesso em: 12 dez. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. **Panorama Nacional da Execução das Medidas Socioeducativas de Internação.** Brasília: CNJ, 2012. Disponível em:

https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/panorama_nacional_doj_web.pdf. Acesso em: 29 ago. 2024.

AGRA, Candido da. **Entre Droga e Crime**. 2. ed. Lisboa: Casa das Letras, 2008.

FELTRAN, Gabriel de Santis. O legítimo em disputa: as fronteiras do mundo do crime nas periferias de São Paulo. **Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, 2009. p. 93-126

FIRTH, David. Bias reduction of maximum likelihood estimates. **Biometrika**, [s.l.], v. 80, p. 27–38, 1993.

GUSMÃO, Francelini Priscila. **Para além da “fala do crime”**: interações sociais e disputas de legitimidade vivenciadas por jovens “envolvidos” no “mundo do crime”, em Londrina-PR. 2018. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2018.

HEINZE, Georg; PUHR, Rainer. Bias-reduced and separation-proof conditional logistic regression with small or sparse data sets. **Stat Med**, [s.l.], v. 29, p. 770–7, 2010.

HIRATA, Daniel Veloso. **O proceder**: ética e sociabilidade no “mundo do crime”. 2010. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

JIMENEZ, Luciene; ANDRADE, Elisa Meireles; BIANCHINI, Luciane Guimarães Batistella. Uso de drogas e ato infracional: revisão integrativa de artigos brasileiros. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, Manizales, v. 14, n. 2, p. 939-955, 2016.

KOMATSU, André Vilela; BONO, Evio Luciano; BAZON, Mariana Rezende. Padrões de uso de drogas e problemas associados em adolescentes judicializados. **Psico-USF**, Bragança Paulista, v. 26, n. 2, p. 229-240, 2021.

KOMATSU, André Vilela; ESTEVÃO, Ruth; BAZON, Mariana Rezende. Relações entre drogas e crime: modelos teóricos e pesquisas empíricas com adolescentes. In: AGRA, Candido da; GOMES, Marcus Alan de Melo. (Eds.). **Criminologia Integrativa**. Belo Horizonte: D’Placido, 2018.

LESSING, Benjamin. Conceptualizing Criminal Governance. **Perspectives on Politics**, [s.l.], v. 19, n. 3, p. 854-873, 2021.

LIMA, Eloisa Helena. **Educação em saúde e uso de drogas**: um estudo acerca da representação das drogas para jovens em cumprimento de medidas educativas. 2013. Dissertação (Mestrado) – Fundação Oswaldo Cruz, Belo Horizonte, 2013.

LYRA, Diogo. **A República dos Meninos**: Juventude, tráfico e virtude. Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2013.

MALVASI, Paulo Artur. **Interfaces da vida loka**: um estudo sobre jovens, tráfico de drogas e violência em São Paulo. 2012. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) – Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. **Levantamento Nacional de dados do SINASE – 2023**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_SINASE_2023.pdf. Acesso em: 29 ago. 2024.

MIRANDA, Gabriel; PAIVA, Ilana Lemos de. Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e facções criminosas. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, 2023.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. **Lua Nova**, São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Convenção nº 182, sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação**. Genebra: OIT, 1999. Disponível em: https://www.trt2.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/OIT/OIT_182.html. Acesso em: 20 dez. 2024.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho. **Resolução Nº 300, de 23 de outubro de 2020**. Regulamenta os procedimentos de solicitação para a realização de pesquisa nos Centros de Socioeducação. Curitiba, 2020. Disponível em: https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/resolucao_de_pesquisa_n_300-2020_sejuf.pdf. Acesso em: 10 ago. 2023.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Família e Direitos Humanos. **Cadernos de Socioeducação: Gestão Pública do Sistema Socioeducativo**. Curitiba, 2018.

PARENT, Isabelle; BROCHU, Serge. Drug/Crime Pathways Cocaine Users. In: BROCHU, Serge; AGRA, Candido da; COUSINEAU, Marie-Marthe. **Drugs and crime deviant pathways**. Londres: Routledge, 2002.

PEREIRA, Sandra Eni Fernandes Nunes; SUDBRACK, Maria Fátima Olivier. Drogadição e atos infracionais na voz do adolescente em conflito com a lei. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 24, n. 2, p. 151-159, 2008.

QUIJANO, Aníbal Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In LANDER, Edgardo (org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. P. 116-142.

WELLS, Robert H. C. et al. **CID-10: classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde**. São Paulo: EDUSP, 2011.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Tabelas de Regressão Logística

Tabela 1– Regressão Logística Penalizada de Firth para uso regular de cocaína/crack

Variável/parâmetro	OR	IC - 95%		p-valor
		Inf.	Sup.	
(Intercepto)	0.19	0.10	- 0.34	0.00
Trajetória infracional				
Apenas roubo/furto (ref.)	---	---	---	---
Apenas tráfico	0.23	0.07	- 0.59	0.00
Roubo/furto e tráfico	0.96	0.42	- 2.04	0.92
Idade				
17 anos ou mais (ref.)	---	---	---	---
Até 16 anos	0.83	0.42	- 1.62	0.59
Situação escolar				
Não estuda (ref.)	---	---	---	---
Estuda	1.38	0.65	- 2.81	0.40
Situação familiar				
Controle baixo (ref)	---	---	---	---
Controle moderado/alto	0.5	0.25	- 0.99	0.05

N total: 441 jovens (casos completos)

N uso regular de cocaína/crack: 38 casos

LR Test: $X^2 = 16,17$ (df=5; p=0,00)

Legenda: OR = Odds Ratio; IC = Intervalo de Confiança; Inf. = Inferior; Sup. = Superior

Variável	OR	IC - 95%		p-valor
		Inf.	Sup.	
(Intercepto)	0.16	0.07	0.32	0.00
Trajetória infracional				
Apenas roubo/furto (ref.)	---	---	---	---
Apenas tráfico	0.3	0.08	0.91	0.03
Roubo/furto e tráfico	0.44	0.11	1.34	0.16
Idade				
17 anos ou mais (ref.)	---	---	---	---
Até 16 anos	0.47	0.17	1.18	0.11
Situação escolar				
Não estuda (ref.)	---	---	---	---
Estuda	0.52	0.13	1.51	0.24
Situação familiar				
Controle baixo (ref)	---	---	---	---
Controle moderado/alto	0.7	0.28	1.72	0.44

N total: 434 jovens (casos completos)

N dependência de cocaína/crack: 20 casos

LR Test: $X^2 = 9,98$ (df=5; p=0,07)

Legenda: OR = Odds Ratio; IC = Intervalo de Confiança; Inf. = Inferior; Sup. = Superior

Tabela 2 – Regressão Logística para uso de maconha

Variável	OR	IC - 95%		<i>p</i> -valor
		Inf.	Sup.	
(Intercepto)	2.15	1.41	3.33	0.00
Trajetória infracional				
Apenas roubo/furto (ref.)	---	---	---	---
Apenas tráfico	0.92	0.59	1.45	0.72
Roubo/furto e tráfico	2.64	1.42	5.2	0.00
Idade				
17 anos ou mais (ref.)	---	---	---	---
Até 16 anos	1	0.66	1.51	0.99
Situação escolar				
Não estuda (ref.)	---	---	---	---
Estuda	1.06	0.67	1.71	0.81
Situação familiar				
Controle baixo (ref)	---	---	---	---
Controle moderado/alto	0.97	0.64	1.48	0.90

N total: 444 jovens (casos completos)

AIC: 533.147

Pseudo R^2 de Nagelkerke: 0,038

Legenda: OR = Odds Ratio ; IC = Intervalo de Confiança; Inf. = Inferior; Sup. = Superior

ANEXOS

ANEXO A – Relatório do Sistema de Medidas Socioeducativa do Paraná (SMS)

Figura 6 – Perfil sociodemográfico dos socioeducandos no Paraná (2015-2024)




PERFIL DO ADOLESCENTE													
Período de referência: 01/01/2015 a 31/12/2024													
Relatório realizado a partir da Base de Dados do Sistema de Medidas Socioeducativas - SMS													
Tipo de medida	Gênero	Anos										Total	Percentual
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Abrigamento provisório	Feminino	72	69	60	60	41	35	36	21	30	37	461	1,5%
	Masculino	608	523	437	313	278	290	220	130	146	166	3111	10,0%
Internação Provisória	Feminino	184	131	126	116	113	48	43	27	39	50	877	2,8%
	Masculino	1640	1267	1092	970	915	568	452	339	523	428	8194	26,2%
Internação	Feminino	81	69	52	56	58	19	25	32	55	63	510	1,6%
	Masculino	1535	1752	1924	1712	1713	953	831	803	923	880	13026	41,7%
Internação Sanção	Feminino	9	7	7	4	6	4	2	2	5	17	63	0,2%
	Masculino	71	79	98	96	105	42	44	46	80	93	754	2,4%
Semiliberdade	Feminino	37	32	25	23	21	4	5	9	11	9	176	0,6%
	Masculino	695	664	547	604	573	118	141	226	222	287	4077	13,0%
Total		4932	4593	4368	3954	3823	2081	1799	1635	2034	2030	31249	100,0%

Adolescentes por Raça/Cor	Anos										Total	Percentua
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Amarela	15	7	15	13	11	4	8	4	10	7	94	0,30%
Branca	1924	1715	1610	1509	1448	768	643	599	813	793	11822	37,83%
Indígena	15	22	30	27	19	18	17	9	17	18	192	0,61%
Não cadastrado	1	39	47	1	1	0	0	31	0	1	121	0,39%
Não informada	42	95	236	265	194	116	74	63	72	98	1255	4,02%
Preta	495	513	445	418	405	244	196	194	213	185	3303	10,57%
Parda	2441	2202	1985	1728	1745	931	858	735	909	928	14462	46,28%
TOTAL	4933	4593	4368	3956	3823	2081	1796	1635	2034	2030	31249	100,00%

Idade	Anos										Total	Percentua
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
12 anos	35	16	25	12	24	7	4	7	11	6	147	0,47%
13 anos	117	85	81	100	72	27	32	24	54	40	632	2,02%
14 anos	324	332	264	236	256	101	101	88	145	112	1959	6,27%
15 anos	848	719	672	567	579	318	225	227	287	256	4698	15,03%
16 anos	1361	1306	1224	1111	938	590	532	466	532	487	8547	27,35%
17 anos	1887	1799	1704	1496	1546	868	738	663	796	746	12243	39,18%
18 anos	320	299	343	367	330	134	139	126	187	336	2581	8,26%
19 anos	32	33	50	49	68	29	21	24	18	42	366	1,17%
20 anos	9	4	5	16	10	7	6	10	4	5	76	0,24%
TOTAL	4933	4593	4368	3954	3823	2081	1798	1635	2034	2030	31250	100,00%

Adolescentes por situação ocupacional anterior	Anos										Total	Percentua
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
Atividade não remunerada	3	3	6	2	0	4	5	0	1	0	24	0,08%
Nunca trabalhou	237	199	207	209	211	84	71	58	85	71	1432	4,58%
Não trabalhava	1937	1720	1613	1534	1536	730	629	581	771	630	11681	37,38%
Trabalhava sem registro	2199	1973	1696	1558	1489	879	820	724	848	854	13040	41,73%
Trabalhava registrado	243	196	146	117	84	53	36	45	65	83	1068	3,42%
Não informada	314	502	585	343	332	222	179	163	133	133	2906	9,30%
Não cadastrada	0	0	115	192	171	109	58	64	131	259	1099	3,52%
TOTAL	4933	4593	4368	3955	3823	2081	1798	1635	2034	2030	31250	100,00%

Adolescentes por situação ocupacional anterior	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total	Percentual
Atividade não remunerada	3	3	6	2	0	4	5	0	1	0	24	0,08%
Nunca trabalhou	237	199	207	209	211	84	71	58	85	71	1432	4,58%
Não trabalhava	1937	1720	1613	1534	1536	730	629	581	771	630	11681	37,38%
Trabalhava sem registro	2199	1973	1696	1558	1489	879	820	724	848	854	13040	41,73%
Trabalhava registrado	243	196	146	117	84	53	36	45	65	85	1068	3,42%
Não informada	314	502	585	343	332	222	179	163	133	133	2906	9,30%
Não cadastrada	0	0	115	192	171	109	58	64	131	259	1099	3,52%
TOTAL	4933	4593	4368	3955	3823	2081	1798	1635	2034	2030	31250	100,00%
Situação escolar	Anos										Total	Percentual
Frequente e não está matriculado	8	15	6	1	3	5	1	3	2	3	47	0,15%
Matriculado e frequente	1579	1448	1410	1325	1310	743	753	640	782	622	10612	33,96%
Matriculado e não frequente	645	620	549	494	470	241	191	222	322	320	4074	13,04%
Nunca estudou	1	4	1	0	1	0	1	0	0	76	86	0,28%
Não estuda atualmente	2467	2214	1925	1771	1772	911	764	674	765	770	14033	44,91%
Não cadastrada	1	1	116	192	171	109	58	64	131	181	1024	3,28%
Não informado	232	291	361	171	96	72	30	32	32	56	1373	4,39%
TOTAL	4933	4593	4368	3954	3823	2081	1798	1635	2034	2030	31249	100,00%
Natureza de Ato Infracionais	Anos										Total	Percentual
Patrimônio com violência	3295	3792	3507	3200	3032	1574	1201	1127	1282	844	22854	37,51%
Patrimônio sem violência	427	532	899	717	814	382	373	362	271	412	5189	8,52%
Tráfico	1904	1927	1717	1764	2435	1309	1277	986	989	1258	15566	25,55%
Contra Vida	1126	1214	1211	1066	1146	637	684	667	943	1047	9741	15,99%
Sexual	122	116	130	123	143	67	72	114	129	143	1156	1,90%
Outros	833	863	807	1202	918	477	276	265	386	400	6427	10,55%
TOTAL	7707	8444	8271	8072	8488	4446	3883	3521	4000	4101	60933	100,00%
Renda Familiar	Anos										Total	Percentual
De 1 a 2 salários mínimos	2531	2308	2092	2003	1949	1113	989	798	973	893	15649	50,08%
De 2 a 3 salários mínimos	982	784	769	692	650	308	307	308	377	337	5514	17,65%
De 3 a 4 salários mínimos	254	245	223	196	171	93	64	73	90	122	1531	4,90%
De 4 a 5 salários mínimos	77	57	54	29	46	21	17	19	30	25	373	1,19%
Mais de 5 salários mínimos	75	42	30	29	19	12	10	11	29	17	274	0,88%
Menos de 1 salário mínimo	423	458	386	331	404	212	176	166	144	157	2857	9,14%
Sem renda	253	203	266	272	267	133	131	129	152	125	1931	6,18%
Não cadastrada	1	1	97	133	111	75	36	44	72	135	706	2,26%
Não informado	337	495	451	269	206	114	68	87	167	220	2414	7,73%
TOTAL	4933	4593	4368	3954	3823	2081	1798	1635	2034	2030	31249	100,00%
Composição familiar	Anos										Total	Percentual
Família de até 3 pessoas	1382	1195	1189	1072	1102	624	621	569	659	654	9067	29,0%
Família de 4 a 6 pessoas	2595	2278	2112	1974	1883	1029	910	773	894	839	15287	48,9%
Família de 7 a 10 pessoas	592	596	490	495	466	207	163	152	217	193	3571	11,4%
Família acima de 10 pessoas	37	54	48	39	56	24	7	19	23	11	318	1,0%
Não tem família	28	33	35	34	27	18	10	21	30	14	250	0,8%
Não cadastrada	1	1	97	133	111	75	36	45	72	135	707	2,3%
Não informado	298	436	397	207	178	104	51	56	139	183	2049	6,6%
TOTAL	4933	4593	4368	3954	3823	2081	1798	1635	2034	2030	31249	100,0%